Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3020019593

Procedimento: Concurso Público Nº 21/DGAM/2020

Objeto do Contrato: Elaboração de Especificações Técnicas no âmbito do projeto SAMA+GOVERNANCE

CADERNO DE ENCARGOS

REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS 2
CAPÍTULO I - Disposições Gerais 2
Artigo 1.º | Objeto 2
Artigo 2.º | Contrato 2
Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato 2
Artigo 4.º | Local da prestação dos serviços 2
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais 3
SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário 3
Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário 3
Artigo 6.º | Conformidade dos serviços 3
Artigo 7.º | Inspeção dos serviços 4
Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias 4
Artigo 9.º | Receção dos serviços 4
Artigo 10.º | Aceitação dos serviços 5
Artigo 11.º | Rejeição dos serviços 5
Artigo 12.º | Garantia dos serviços 5
Artigo 13.º | Dever de sigilo 6
SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante 6
Artigo 14.º | Preço Base 6
Artigo 15.º | Preço Contratual 6
Artigo 16.º | Condições de pagamento 6
Artigo 17.º | Mora no pagamento 7
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução do Contrato 7
Artigo 18.º | Penalidades contratuais 7
Artigo 19.º | Força maior 8
Artigo 20.º | Resolução por parte do contraente público 9
Artigo 21.º | Resolução por parte do adjudicatário 9
Artigo 22.º | Execução da caução 9
CAPÍTULO IV – Disposições Finais 10
Artigo 23.º | Comunicações e notificações 10
Artigo 24.º | Cessão da posição contratual e subcontratação 10
Artigo 25.º | Fiscalização 10
Artigo 26.º | Gestor do Contrato 11
Artigo 27.º | Foro competente 11
PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS 11
Artigo 28.º | Requisitos Técnicos 11
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 12

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a elaboração de especificações técnicas e funcionais no âmbito do Projeto SAMA+GOVERNANCE, para os módulos SIPM e SIIAM,, nos termos do anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral da Autoridade Marítima, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c. O caderno de encargos e respetivos anexos;
 d. A proposta adjudicada;
 e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

4. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável.
5. A prestação dos serviços será efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data mencionada no ponto 1., não podendo exceder **o dia 10 de dezembro de 2020.**

Artigo 4.º | Local da prestação dos serviços

1. Os serviços serão prestados nas vossas instalações.

2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a prestação dos serviços objeto do contrato, o seguinte:
3. Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
4. Certificados de origem e de conformidade técnica, caso aplicável.
5. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do serviço.
6. Todas as despesas e custos com os serviços objeto do contrato para o local da prestação dos serviços são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a. Obrigação da prestação dos serviços identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
b. Obrigação de garantia dos serviços, caso aplicável;
c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
d. Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 6.º | Conformidade dos serviços

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato de acordo com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos serviços objeto do contrato, apuradas nos termos artigo 8.º n.º 1.

Artigo 7.º | Inspeção dos serviços

1. Efetuada a prestação dos serviços objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase da inspeção, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso da inspeção indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos serviços objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção, nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º | Receção dos serviços

1. Após a prestação dos serviços, deve ser emitida a respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 c. Número do Compromisso;
 d. Morada;

e. IBAN e código SWIFT;

f. Endereço de Email;

g. NIPC ou VAT NUMBER.

2. As faturas deverão ser remetidas à Direção-Geral da Autoridade Marítima, sita Praça do Município – Edifício da Marinha, 1149 – 001 Lisboa, NIF 600012662, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

Artigo 10.º | Aceitação dos serviços

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 7.º comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos serviços objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 11.º | Rejeição dos serviços

1. Os serviços rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário.

Artigo 12.º | Garantia dos serviços

1. A garantia dos serviços importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos serviços são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 13.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da DGAM, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 14.º | Preço Base

1. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de **30.312,00 € (trinta mil trezentos e doze euros)** (IVA excluído), considerado como parâmetro base do preço contratual.
2. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 15.º | Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 16.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os

respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.

5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.

6. Caso o contrato esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas.

Artigo 17.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.

2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.

3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 5. do artigo anterior, quando aplicável.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução do Contrato

Artigo 18.º | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

 a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;

 b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;

 c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.

2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 20.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 21.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.

2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 22.º | Execução da caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não será exigido a prestação de caução.

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 23.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 24.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 25.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 26.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 27.º | Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS

Artigo 28.º | Requisitos Técnicos

As Especificações Técnicas fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos, constando do Anexo.

O Diretor de Administração Financeira e Logística,

Luís Manuel Parracho Trindade

Digitally signed by Luís Manuel Parracho Trindade
Date: 2020.09.18 09:21:15 +01'00'

Luís Manuel Parracho Trindade
CMG AN

ANEXO A

Especificação Técnica

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

Anexo Técnico

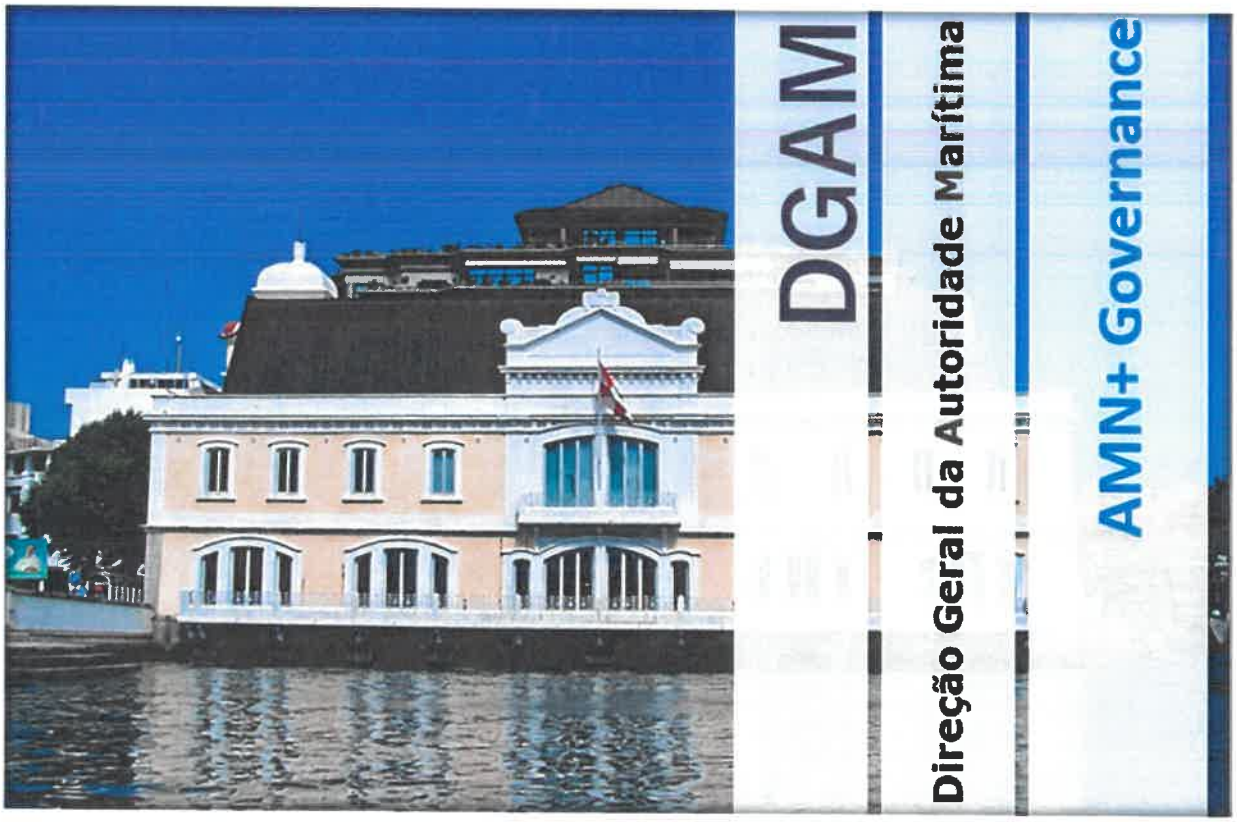
AMN + Governance

Sistema de APOIO À MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SAMA 2020)

AVISO Nº 02/SAMA 2020/2019

Operações de Capacitação (PI 11.1) da Administração pública

Autoridade Marítima Nacional (AMN)
Maio
2019





Na preparação da sua candidatura, por favor siga a estrutura deste modelo (todos os tópicos são de preenchimento obrigatório, salvo indicação em contrário). O mesmo foi desenhado com o objetivo de assegurar que os aspetos importantes do projeto fiquem evidentes e claros de forma a permitir aos peritos avaliadores uma avaliação eficaz.

⚠ **Limites de páginas**: As secções não devem no seu conjunto ultrapassar as **50 páginas.**

Letra e respetivo tamanho: Arial 11 pontos. As páginas devem seguir o tamanho A4, e todas as margens (superior, inferior, esquerda, direita) devem ter pelo menos 2 cm (excluindo cabeçalhos e rodapés).

A estrutura do índice do anexo técnico não deve ser alterada.

Após preenchimento, o anexo deverá ser convertido para o formato PDF (*Portable Document Format*) e submetido (por *upload*) previamente à submissão da candidatura.

⚠**ATENÇÃO**, se efetuar o *upload* do anexo com um número de páginas acima do limite permitido, o excesso de páginas não será considerado.

Índice

1. Designação da Operação 4
2. Caracterização da atividade do(s) promotor(es) 4
3. Outras Operações aprovadas e realizadas no âmbito do SAMA 2020 e do QREN. 7
4. Diagnóstico 8
5. Caraterização da operação 16
6. Caracterização da atividade da(s) entidade(s) parceira(s) 23
7. Articulação entre atividades 24
8. Resultados esperados e calendário de cada atividade da operação 25
9. Justificação da calendarização de cada atividade 26
10. População-alvo da operação 27
11. Demonstração dos benefícios diretos sobre a população localizada nas regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo, designadamente ao nível da redução dos custos de contexto para os cidadãos e as empresas 28
12. Disposições legais, pareceres prévios e normas técnicas 30
13. Impacto e mérito da operação 31
14. Plano de sustentabilidade 32
15. Indicadores do Programa - observações 33
16. Indicadores relevantes na perspetiva do beneficiário/operação 34

1. Designação da Operação

Neste ponto deverá ser definida, de forma clara e tão concisa quanto possível a designação da operação (até 20 palavras)
A designação da operação funcionará para, em complemento com o código da operação (atribuído automaticamente), ajudar a identificar a operação, bem como facilitar a comunicação informal sobre a operação.

Valorização e otimização dos sistemas de informação existentes na AMN – **AMN + Governance**

2. Caracterização da atividade do(s) promotor(es)

Descrição do objeto, atribuições e competências legais do(s) promotor(es), justificando a sua conformidade com a tipologia e os objetivos da operação que se pretende implementar, com informação detalhada das funções do(s) promotor(es) que serão objeto de intervenção , bem como descrição das atuais formas e processos de interação com os cidadãos e as empresas, das transformações que se pretendem operar e dos respetivos impactos esperados, designadamente ao nível da melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados e dos seus contributos para a melhoria da competitividade da economia nacional. [máx. 10 000 caracteres]

A **Autoridade Marítima Nacional (AMN)** é a entidade responsável pela coordenação das atividades, de âmbito nacional, a executar pela Marinha, pela Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e pelo Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM), nos espaços dominiais públicos e marítimos sob soberania e jurisdição nacional e no quadro de atribuições definidas no **Sistema de Autoridade Marítima (SAM)**.
A **AMN** compreende:

- **Conselho Consultivo da Autoridade Marítima Nacional (CCAMN)**
- **Comissão do Domínio Público Marítimo (CDPM)**
- **Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM)**, que integra: estrutura central; órgãos regionais - Departamentos Marítimos; órgãos locais - Capitanias dos Portos; Instituto de Socorros a Náufragos; Direção de Faróis; Escola da Autoridade Marítima
- **Polícia Marítima**

A DGAM é um serviço público, integrado no Ministério da Defesa Nacional, dotado de autonomia administrativa, estando-lhe legalmente cometidas a direção, coordenação e controlo das atividades exercidas pelos seus órgãos e serviços no quadro de atividades definidas no artigo 6º do Dec-Lei nº 43/2002, de 2 de março, a desenvolver em âmbito da AMN e nos espaços sob sua jurisdição. Cabe à DGAM apoiar em termos técnicos, jurídicos, logísticos e financeiros, a ação das Capitanias dos Portos, como seus órgãos locais, atendendo a que neles reside, em termos funcionais, o exercício da Autoridade Marítima do Estado Português.
A DGAM tem o apoio da Marinha em termos de recursos humanos e materiais, existindo, a este nível, uma relação intrínseca, sólida e insubstituível, que abrange, ainda, uma estruturante cultura comum sobre as questões relacionadas com o mar e atividades que nele se desenvolvem.
Como Direção-Geral da Administração Pública, sob cuja direção exerce competências uma ampla estrutura desconcentrada - Departamentos Marítimos, Capitanias dos Portos e suas Delegações Marítimas, está legalmente cometida à DGAM a direção, coordenação e controlo das atividades exercidas por aqueles órgãos, bem como, dirigir a atividade das suas direções técnicas - Direção de Faróis, o Instituto de Socorros a Náufragos, a Direção de Combate à Poluição do Mar e a Escola da Autoridade Marítima, e a atividade dos demais serviços técnicos de si dependentes nas áreas da Segurança Marítima.
A Polícia Marítima, como polícia de especialidade no âmbito da AMN, e no quadro de matérias do Sistema da Autoridade Marítima (SAM), é um órgão de polícia e de polícia criminal que garante, e fiscaliza, o cumprimento das leis e regulamentos nos espaços integrantes do Domínio Público

Marítimo (DPM), em áreas portuárias e nos espaços balneares, bem como em todas as águas interiores sob jurisdição da AMN e demais espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, devendo preservar a regularidade das atividades marítimas.
Compete-lhe, ainda, nos termos da lei, e em colaboração com as demais forças policiais e de segurança, garantir a segurança e os direitos dos cidadãos.
As Capitanias dos Portos são conservatórias de registo patrimonial marítimo, distribuídas por toda a orla costeira do Continente e Regiões Autónomas.
O Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) é um organismo integrado na estrutura da DGAM com atribuições de direção técnica para as áreas do salvamento marítimo, socorro a náufragos e assistência a banhistas.
A Direção de Faróis, tem por missão estabelecer, a nível nacional, os procedimentos de natureza técnica relativos ao assinalamento e posicionamento marítimo.
A Direção de Combate à Poluição do Mar (DCPM), é o organismo da DGAM a quem compete, nos espaços sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, a direção técnica nacional em matéria de combate à poluição do mar, competindo-lhe para tal, designadamente, manter uma cooperação funcional próxima com os órgãos locais da DGAM.
A DCPM tem por missão estabelecer, a nível nacional, os procedimentos de natureza técnica relativos à vigilância e ao combate à poluição do mar, bem como coordenar e dirigir operações de combate à poluição do mar.
A Escola da Autoridade Marítima (EAM) é um estabelecimento de ensino na dependência da DGAM e tem como missão principal garantir e promover a formação técnico-profissional do pessoal afeto aos órgãos e serviços da estrutura da AMN.
As competências da AMN justificam a conformidade com as **Tipologias** do n.º 2 do artigo 83.º do RECI, nomeadamente na sua **alínea f) Estudo e implementação de planos de transformação e ou racionalização de estruturas e ou processos, visando a melhoria da sua eficiência, eficácia e qualidade para os cidadãos e empresas, designadamente em termos de custo, tempo de resposta ou valor**.
As competências da AMN justificam também plenamente a conformidade dos objetivos da operação com os objetivos do presente Aviso visto que a valorização, otimização, atualização, racionalização e normalização do SiiAM, principal base de dados da informação da Autoridade Marítima e a sua articulação com o SIPM, base de dados da Polícia Marítima, com dados de natureza criminal, é indispensável para promover lógicas de integração, abrangência e harmonização da informação, garantindo a prestação do serviço público de forma universal, a simplificação legislativa, a racionalidade processual e a boa governação (objetivo temático 11 - prioridade de investimento 11.1), nos termos previstos no artigo 81.º do RECI.
O projeto AMN + Governance suporta todos os dados dos projetos atualmente existentes ("Capitania Online COL +", POCI-022028) ou em execução ("Mar + Seguro", POCI-02-0550-FEDER-040206) no SAMA 2020 pela AMN. O projeto "Capitania Online COL +", já concluído, assegura como balcão único a entrada de todos os pedidos de serviços disponibilizados pelas repartições marítimas, estando todas as interligações protocoladas com as respetivas entidades governamentais nos termos do ponto 6.2 do presente aviso. O projeto "Mar + Seguro", em execução, visa divulgar informações que possibilitam uma melhor perceção das situações de risco, tanto pelos serviços de segurança marítima, como do público em geral, criando a possibilidade de desenvolver medidas de prevenção e de alerta que terão uma influência significativa sobre o número de acidentes e das suas consequências. Concluídos os três projetos, a Autoridade Marítima Nacional irá dispor de sistemas de informação interoperáveis com os serviços transversais partilhados, permitindo uma melhor definição dos seus processos de gestão comuns à integração dos serviços públicos prestados pela entidade.
O projeto AMN + Governance integra uma medida de modernização e simplificação administrativa no âmbito do programa **SIMPLEX**, proposta para 2019, com o nome "Autoridade Marítima Nacional + (AMN +)".

O projeto AMN + Governance enquadra-se na **Estratégia TIC 2020** pois segue as medidas nela preconizada de promover uma governança das TIC com uma estratégia comum, coordenar as iniciativas setoriais, promover a inovação e a racionalização dos investimentos, evitando replicações desnecessárias, tendo em vista garantir que os serviços digitais sejam mais simples, acessíveis e inclusivos, de forma a potenciar a sua utilização por todos os cidadãos. Procura-se igualmente obter eficiências que potenciem a redução de custos, nomeadamente, através de uma maior partilha de recursos, tornando sustentável a transformação digital da AP em geral e da AMN em particular.
Sendo um objetivo prioritário a gestão centralizada de processos e o desenvolvimento e integração dos sistemas e infraestruturas tecnológicas com os existentes nas diferentes áreas setoriais e níveis de administração, assume especial relevância a interligação ao SiiAM que, sendo a base de dados central da AMN, é considerado como uma ferramenta imprescindível ao normal funcionamento dos órgãos locais da DGAM.
O SiiAM é o Sistema de Informação que permite gerir a informação basilar da AMN. Está em produção desde 2012 e herdou os dados existentes no anterior Sistema de Informação das Capitanias (SICAP). A base tecnológica de suporte ao SiiAM continua a mesma desde a sua implementação, não tendo sido efetuados upgrades ao software de suporte e ao motor de base de dados, constituindo uma limitação às atuais necessidades de integração com outros subsistemas existentes e em desenvolvimento.
Na sequência da migração dos dados das diversas instâncias do SICAP, a qualidade da informação atualmente existente carece de atualização, melhoramento e enriquecimento com base em informação que não existia no SICAP, fato que, justifica a modernização da base tecnológica do SiiAM e a garantia da coerência e o enriquecimento dos dados por si geridos, tendo por base a informação existente nas diversas Repartições Marítimas.
O SIPM, que apoia, de forma direta e transversal, toda a atividade operacional da PM, garante o repositório da atividade desenvolvida por este Órgão de Polícia Criminal, em especial no que concerne à informação de índole criminal.
Pese embora o sistema atual se apresente estável, afigura-se imperativo modernizar o sistema através de um modelo de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa a adotar, cuja implementação se afigure exequível e sustentável a médio/longo prazo, que vise garantir as condições legalmente exigidas, para partilha de informação de índole criminal do SIPM no âmbito da Plataforma Integrada de Investigação Criminal, de forma a garantir a máxima interoperabilidade possível com os restantes OPC, designadamente GNR, PSP, PJ, SEF, PM e MP, conforme condições e regras de funcionamento reguladas pela Lei nº 73/2009, de 12 de agosto.
Acresce referir que a informação constante no SIPM, atualmente com cerca de 1 milhão de registos, afigura-se suscetível de vir a potenciar o uso de ferramentas de análise e relatório de dados que podem permitir, não só previsíveis benefícios para a gestão e condução da atividade operacional, mas também a automatização e uniformização de alguns processos de recolha de dados atualmente existentes.

9.900 / 10.000 carateres

3. Outras Operações aprovadas e realizadas no âmbito do SAMA 2020 e do QREN.

Outras operações no âmbito do SAMA 2020

Programa Operacional	Nº de candidatura	Data de Aprovação	Incentivo Aprovado	Incentivo Realizado	Operação Concluída (S/N)
POCI – Capitania Online	POCI-02-0550-FEDER-022028	2-01-2017	823.903,10	505.801,29	N
POCI – Mar + Seguro	POCI-02-0550-FEDER-040206	6-12-2018	985.131,60	0	N

Outras operações no âmbito do QREN

Programa Operacional	Nº de candidatura	Data de Aprovação	Incentivo Aprovado	Incentivo Realizado	Operação Concluída (S/N)
					Não aplicável

4. Diagnóstico

- Estudo prévio que contemple um diagnóstico de necessidades e que enquadre a análise de custo/benefício da operação, com a apresentação de custos e benefícios detalhados de implementação e de exploração da operação, para um período de três anos, fundamentando as opções de investimento efetuadas.
- Análise de Risco Organizacional, Tecnológico e de Implementação/ Exploração.
- Descrição da situação atual e das necessidades a suprir:
 - Descrição dos atuais processos internos e formas de prestação de serviço aos cidadãos e às empresas que vão ser objeto de transformação, identificação das necessidades de transformação e descrição da forma como o projeto poderá suprir essas necessidades.
 - Deverá ser descrito que condições existem ou serão criadas para que após o financiamento o projeto seja sustentável, quer financeiramente, quer ao nível de Recursos Humanos, e como serão incorporados os resultados da operação na atividade regular do organismo.

Diagnóstico

A Autoridade Marítima Nacional presta um conjunto vasto de serviços e procedimentos aos cidadãos e às empresas, entre esses destacamos os seguintes:

- Repartições Marítimas (RM)
 - Procedimentos de validação/rejeição das embarcações;
 - Procedimentos de validação/rejeição dos pagamentos;
 - Procedimentos para validação de requerimentos e licenças.
- Rol de Tripulação
 - Emitir o rol de tripulação de embarcações nacionais, nos termos do Regulamento de Inscrição Marítima (RIM);
 - Efetuar alterações ao rol de tripulação.
- Taxas de Farolagem e balizagem
 - Conceder licenças para praticar atos de acordo com o estabelecido na tabela de serviços prestados pelos órgãos regionais ou locais da DGAM ou em legislação especial;
 - Promover a cobrança de receitas cuja competência esteja legalmente cometida à DGAM;
- Certificação online de mergulhadores
 - Emissão de Cadernetas virtuais;
 - Emissão de Cartões.
- Vistorias
 - Efetuar a visita e verificação documental a todos os tipos de embarcações, conferindo o manifesto de carga, o rol de tripulação, a lista de passageiros, os documentos de certificação da embarcação e os demais papéis de bordo, nos casos estabelecidos legalmente;
 - Efetuar as vistorias relativas a reboque de embarcações nacionais que demandem ou larguem de portos na área da capitania;
 - Presidir a comissões de vistoria em matéria de estabelecimentos de culturas marinhas, de acordo com o estabelecido em lei especial.

No âmbito do cumprimento dos objetivos de modernização e racionalização da Administração Central, melhoria da qualidade dos serviços prestados e aproximação da Administração Central ao cidadão e às empresas, preconizados pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, a Direção-geral da Autoridade Marítima (DGAM) disponibilizou ao público a aplicação "Capitania Online", acessível através do portal da Autoridade Marítima Nacional (AMN).
A aplicação acima referida tem sido apresentada, de forma planeada, à comunidade marítima e tem provado ser um ponto forte na aproximação dos serviços das Repartições Marítimas aos utentes, reduzindo a sua necessidade de deslocação aos locais de atendimento. Estão atualmente disponíveis alguns serviços relacionados com embarcações como o rol de tripulação coletivo, o rol de tripulação individual, a taxa de farolagem e balizagem, alguns requerimentos e licenças existentes nas capitanias dos portos, e a impressão do imediata do rol de tripulação coletivo e individual.
Estão também disponíveis serviços relacionados com a atividade profissional de mergulho, incluindo o acesso ao processo de informação e certificação do mergulhador profissional, das entidades formadoras de mergulho profissional e registo de médicos hiperbaristas.
Neste contexto, é possível ter acesso à informação relacionada com a certificação de escolas de mergulho profissional e cursos disponíveis, o reconhecimento da certidão de mergulhadores profissionais, a validação de médicos hiperbaristas, a emissão do cartão plástico de mergulhador profissional, a emissão da caderneta de mergulhador profissional, o registo de atividade de mergulho, a supervisão de mergulho, os registos de atos médicos associados. A verificação de documentos é passível de ser efetuada pelas entidades fiscalizadoras através de código QR.
Espera-se que em breve seja possível aumentar os serviços eletrónicos a disponibilizar, a acreditação online de empresas de mergulho profissional e, no âmbito do programa SIMPLEX, a partilha de informação com outras entidades e a integração no cartão do cidadão dos dados relevantes para a atividade marítima.
Todos estes serviços que envolvem interação entre a Autoridade Marítima Nacional e os cidadãos e empresas baseiam-se em sistemas de informação que se encontram em situação de obsolescência. Para uma prestação de serviços eficiente, eficaz e com qualidade, impõe-se a valorização, otimização, atualização, racionalização e normalização dos sistemas de informação que lhe estão subjacentes, nomeadamente o SiiAM e o SiPM. No caso do Sistema Integrado de Informação da Autoridade Marítima (SiiAM), torna-se imperativo proceder à transformação da sua base tecnológica, assim como garantir a coerência e o enriquecimento dos dados existentes nas Repartições Marítimas.
Na mesma linha de ação, o Sistema de Informação da Polícia Marítima (SIPM), tem vindo a potenciar o uso de ferramentas de análise e relatório de dados que contribuem, não só nos previsíveis benefícios para a gestão e condução da atividade operacional daquela força policial, mas também a automatização e uniformização de alguns processos de recolha de dados atualmente existentes. A candidatura **AMN + Governance** visa efetuar a transformação tecnológica destas aplicações, designadamente nas suas componentes de suporte, verificação e carregamento de dados, bem como garantir um modelo de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, cuja implementação se afigure exequível e sustentável a médio/longo prazo.

O projeto consiste nas seguintes ações:

1. SiiAM - Transformação da estrutura de suporte, validação e inserção de novos dados e interligações com sistemas de informação internos e externos;
2. SiPM - Edificação de uma nova plataforma com recurso a tecnologias recentes, permitindo mais funcionalidades e com interligações a sistemas de informação internos e externos;
3. Interoperabilidade com os sistemas de informação presentes no SAM, Ministério do Mar, Ministério da Administração Interna e Ministério da Saúde.

O projeto **AMN + Governance** visa assim:

- Simplificação da gestão de informação;
- Melhorar a qualidade da informação das bases de dados;
- Garantir a confiabilidade dos dados a partilhar com sistemas/entidades externas;
- Substituir os programas de suporte por versões atuais;
- Aumentar a eficiência dos serviços administrativos através da reengenharia dos respetivos processos;
- Implementar a integração e interoperabilidade de sistemas;
- Libertar recursos internos para as áreas *core*;
- Reduzir a tramitação em papel;
- Reduzir o espaço físico do arquivo;
- Garantir que os sistemas a desenvolver cumpram com o RGPD.

Enquadramento e pressupostos do estudo de viabilidade económica

Benefícios financeiros

Os benefícios financeiros serão integrados na avaliação económica do custo benefício que resultará do investimento, em função dos seguintes parâmetros:

1. **Prazo de análise do investimento:**
 - 1.1. É normal utilizar prazos alargados nas análises financeiras, que variam em função do tipo de investimento. No caso específico, foi realizada a análise para 3 anos, conforme o aviso para apresentação de candidaturas.
 - 1.2. 2019 foi considerado o ano zero em que e consideram-se como períodos de investimento os anos de 2020, 2021 sendo o ano de 2022 o terceiro ano para a análise custo-benefício.
2. **Benefícios económicos:**
 - 2.1. Foram considerados como benefícios os valores inerentes à poupança esperada com a diminuição dos procedimentos manuais, a utilização de novas tecnologias de informação que reduz o tempo de trabalho que os recursos humanos dedicam às tarefas, simplificação dos processos administrativos e a integração e interoperabilidade dos sistemas.

Foram adicionalmente considerados os seguintes pressupostos:

3. **Custo/hora do trabalhador**
 - 3.1. Na determinação do custo hora do trabalhador para efeitos de benefício potencial com as poupanças esperadas foi utilizado o custo hora médio dos recursos que desenvolvem as tarefas, por categoria profissional;
 - 3.2. O valor da hora normal de trabalho foi calculado através da fórmula:

$$\frac{Rbm \times m}{48 \times n}$$

 - 3.3. em que Rbm é a remuneração base mensal, m o número de prestações mensais efetivamente pagas (igual a 14) e n o número de horas da normal duração semanal do trabalho (igual a 35).
 - 3.4. O valor a aplicar por categoria profissional é o seguinte:
 - 3.4.1. AG 1CL: 11,30€ / hora;
 - 3.4.2. Administrador SIIAM: 15,88€ / hora;
4. **Determinação da taxa de atualização:**
 - 4.1. Para atualizar os fluxos financeiros e calcular o valor atual, é necessário definir a taxa de atualização apropriada. O conceito essencial é o do custo de oportunidade do capital.
 - 4.2. A fórmula utilizada corresponde a:

$TA = [(1 + T1) * (1 + T2) * (1 + T3)] - 1$ sendo:

 - 4.2.1. T1 = Taxa de juro anual bruta dos certificados de aforro – novas subscrições, série E em março de 2019: 0,692% (fonte: IGCP);
 - 4.2.2. T2 = Prémio de risco nulo, no pressuposto de que estando em causa um organismo do Estado é nulo o risco inerente ao investimento;
 - 4.2.3. T3 = Índice de Preços no consumidor, Taxa de variação homóloga em abril

de 2019 era de 0,800% (fonte: INE).

4.3. Resulta assim numa taxa de atualização de

$$TA = [(1{,}00692) * (1) * (0{,}008)] - 1 = \mathbf{1.49754\%}$$

5. Valor atual líquido económico

5.1. $VALE = \frac{S_0}{(1+i)^0} + \frac{S_1}{(1+i)^1} + \frac{S_n}{(1+i)^n}$

5.1.1. em que Sn é o saldo do cash-flow do ano n

5.1.2. i é a taxa de atualização definida

Investimento e fontes de financiamento

Investimento

O investimento previsto para o projeto encontra-se assim descriminado:

Atividades	2020	2021	Total
1. Elaboração do Diagnóstico da Operação	11,070.00 €		11,070.00 €
2. Análise e evolução da Infraestrutura tecnológica afeta à operação	33,000.00 €		33,000.00 €
3. Software afeto à operação	10,000.00 €		10,000.00 €
4. Arquitetura de Sistemas - BPM	20,000.00 €		20,000.00 €
5. Desenvolvimento aplicacional e implementação do sistema SIPM	140,000.00 €		140,000.00 €
6. Desenvolvimento aplicacional e implementação do sistema SiiAM	18,000.00 €	72,000.00 €	90,000.00 €
7. Normalização da informação das bases de dados do SiiAM e SIPM	10,000.00 €	10,000.00 €	20,000.00 €
8. Interoperabilidade dos Sistemas da AMN	10,000.00 €	10,000.00 €	20,000.00 €
9. Plano de Comunicação	9,680.00 €	9,680.00 €	19,360.00 €
10. Gestão e avaliação do projeto	24,600.00 €	24,600.00 €	49,200.00 €
Total do Invenstimento	286,350.00 €	126,280.00 €	412,630.00 €
Custos com pessoal interno	49,270.00 €	33,256.00 €	82,526.00 €
Investimento total	335,620.00 €	159,536.00 €	495,156.00 €

Fontes de financiamento

As fontes de financiamento consideradas para o projeto são as seguintes:

Fontes de financiamento	2019	2020	2021	Total	Peso relativo
Fundos próprios	0.00 €	144,484.41 €	68,680.25 €	213,164.66 €	43.05%
Cofinanciamento FSE relativo ao investimento	0.00 €	163,076.33 €	71,916.46 €	234,992.79 €	47.46%
Cofinanciamento FSE relativo a custos com pessoal interno	0.00 €	28,059.27 €	18,939.29 €	46,998.56 €	9.49%
Recursos Financeiros Totais	0.00 €	335,620.00 €	159,536.00 €	495,156.00 €	100%

Para o efeito de determinação do cofinanciamento foi considerado financiamento FSE com uma **Taxa = 56.95%.**

Benefícios financeiros

Para efeitos do apuramento dos indicadores de desempenho da análise custo-benefício económico do projeto, VALE e TIRE, apresentamos de seguida a fundamentação dos valores utilizados.

Benefícios económicos com poupanças internas

Com a implementação da nova solução prevê-se garantir os seguintes benefícios internos.

Benefícios económicos de operações internas					
Descrição	Nº interações anuais	Tempo gasto, atualmente, com cada atividade (em horas)	Tempo gasto, com nova solução, com cada atividade (em horas)	Valor médio por unidade	Benefício Anual Pós-operação
			2022		2022
ELABORAÇÃO DE REGISTO DE ATIVIDADES	320217	0.15	0.10	11.30 €	180,917 €
ELABORAÇÃO DE AUTOS DE NOTICIA	6887	0.80	0.50	11.30 €	23,346 €
GESTÃO PROCESSUAL DA INSTRUÇÃO CONTRAORDENACIONAL	6005	0.30	0.20	11.30 €	6,785 €
GESTÃO PROCESSUAL DA INSTRUÇÃO CRIMINAL	882	0.40	0.30	11.30 €	997 €
RECURSOS HUMANOS - TRATAMENTO EXPEDIENTE -GESTÃO DE DOCUMENTAL/PESSOAL	4848	0.40	0.20	11.30 €	10,956 €
GESTÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE AVERIGUAÇÕES/DISCIPLINAR	40	0.40	0.10	11.30 €	136 €
RECURSOS MATERIAIS – REGISTO E CONTROLO DE EXISTÊNCIAS DE MATERIAL FIXO E CONSUMÍVEL	2000	0.20	0.10	11.30 €	2,260 €
GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E MISSÕES EXTERNAS	60	0.30	0.10	11.30 €	136 €
GESTÃO DE AUDITORIAS	30	0.40	0.20	11.30 €	68 €
ELABORAR PESQUISA NO SIPM NO ÂMBITO DO AIP - ONLINE ANALYTICAL PROCESSING - REPORTING	1600	0.30	0.10	11.30 €	3,616 €
Elaborar registo de embarcação	5600	0.50	0.30	15.88 €	17,783 €
Efetuar alteração registo	15000	0.50	0.20	15.88 €	71,450 €
Total do benefício financeiro					318,450 €

Analise custo-benefício económico

Quadro de custos e benefícios financeiros					
Descrição	2019	2020	2021	2022	Total
Investimento	0 €	-335,620 €	-159,536 €	0 €	-495,156 €
Custos do investimento	0 €	-286,350 €	-126,280 €		-412,630 €
Custos com pessoal	0 €	-49,270 €	-33,256 €		-82,526 €
					0 €
Cofinanciamento	0 €	191,136 €	90,856 €	0 €	281,991 €
Cofinanciamento FSE relativo ao investimento	0 €	163,076 €	71,916 €		234,993 €
Cofinanciamento FSE relativo a custos com pessoal interno	0 €	28,059 €	18,939 €		46,999 €
					0 €
Impacto financeiro do projeto	0 €	0 €	0 €	318,450 €	318,450 €
Benefícios monetários de operações internas	0 €	0 €	0 €	318,450 €	318,450 €
Valor económico bruto com cofinanciamento	0 €	-144,484 €	-68,680 €	318,450 €	105,285 €
Valor económico bruto sem cofinanciamento	0 €	-335,620 €	-159,536 €	318,450 €	-176,706 €

Analise custo-beneficio económico	
Taxa de atualização	1.49754%
Valor atual liquido económico com cofinanciamento - VALE	95,540.16 €
Valor atual liquido económico sem cofinanciamento	-180,969.82 €
Taxa interna de rentabilidade económica - TIRE	26.6%
Rácio beneficio económico / custo	1.2

Nota: O Valor atualizado liquido calculado considera o beneficio económico, não correspondendo esse valor a um fluxo monetário real.

Da análise acima apresentada, que enquadra os custos/benefícios económicos da operação, conclui-se o seguinte:

- TIRE = 26,6%: o projeto apresenta uma taxa de rentabilidade económica significativamente positiva;

- VALE com cofinanciamento > 0: o projeto é economicamente rentável, dado que os seus benefícios ultrapassam os custos.
- VALE sem cofinanciamento < 0: o projeto sem cofinanciamento não é economicamente rentável, concluindo-se que o apoio financeiro a prestar pelas comparticipações do FSE é vital ao sucesso do projeto.

Consideramos, portanto, que existe racionalidade e viabilidade económica na solução proposta.

Análise de risco

Pretendeu-se avaliar o diferencial entre o risco da operação e a capacidade interna da organização para fazer face ao risco identificado.

Risco organizacional		
Descrição	**Capacidade interna**	**Risco**
Envolvimento e Compromisso		
Qual o envolvimento da gestão de topo no desenvolvimento do projeto?	Elevado	Baixo
Os principais stakeholders do projeto estão definidos e revelam compromisso?	Elevado	Baixo
Impacto do projeto		
Qual o grau de mudança que o projeto vai trazer ao organismo?	Médio	Baixo
A que nível o projeto tem impacto?	Elevado	Médio
Qual o impacto do projeto na sociedade?	Elevado	Baixo

Risco tecnológico		
Descrição	**Capacidade interna**	**Risco**
Interface com outros sistemas		
Qual o grau de interoperabilidade com outros sistemas?	Elevado	Médio
Maturidade da solução / tecnologia		
Qual o grau de maturidade da solução tecnológica?	Baixo	Elevado

Risco de implementação		
Descrição	**Capacidade interna**	**Risco**
Prazo		
Qual o impacto do desvio no prazo de conclusão do projeto?	Médio	Elevado

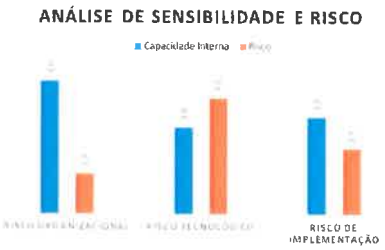
Desvio no prazo de conclusão previsto para o projeto originarão reduções nos seus benefícios potenciais?	Médio	Médio
Desvio no prazo de conclusão previsto para o projeto originarão aumentos nos seus custos?	Médio	Médio
Recursos		
Já se verificou a implementação de um projeto semelhante no organismo?	Baixo	Médio
Qual o grau de experiência dos elementos da equipa na tecnologia e /ou projetos semelhantes?	Médio	Médio
Qual o grau de experiência dos elementos da equipa no negócio?	Elevado	Baixo
Qual o grau de complexidade que o número e conhecimento dos fornecedores potencialmente envolvidos podem trazer ao projeto?	Baixo	Baixo
Qualidade		
Foram documentados os planos de mitigação para os principais riscos e constrangimentos?	Elevado	Médio
Foram utilizadas metodologias de gestão de projetos	Elevado	Baixo
Custos		
Os custos apresentados estão suportados em pressupostos documentados e auditáveis?	Elevado	Baixo
Os benefícios apresentados estão suportados em pressupostos documentados e auditáveis?	Médio	Baixo

Considerando uma escala numérica de valorização da avaliação e risco efetuados que considere:

- Baixo = 1
- Médio = 3
- Elevado = 5

Temos o seguinte quadro de análise dos dados:

Tabela de avaliação e risco		
	Capacidade Interna	Risco
Risco organizacional	4.6	1.4
Risco tecnológico	3.0	4.0
Risco de implementação	3.4	2.3
Risco global	**3.7**	**2.2**



Podemos verificar que a avaliação efetuada às capacidades internas é superior aos riscos, apesar do risco tecnológico da operação. Os resultados apurados permitem concluir que apesar dos riscos da operação, o mesmo é minimizado pela superior capacidade dos promotores.

12.521/20.000 caracteres

5. Caraterização da operação

- Descrição dos objetivos gerais, detalhar informação técnica;
- Identificar recursos humanos e técnicos envolvidos.
 - Deverá ser indicado o n.º de elementos internos e externos ao organismo que integrarão a equipa de projeto, indicando o seu perfil, as suas competências e as responsabilidades quer na fase de execução da operação como de exploração. A equipa deverá integrar elementos com perfil técnico e com perfil funcional, considerando as componentes englobadas na implementação da operação. Deverá ser identificado um ponto focal na entidade, que articulará nas questões relacionadas com a implementação da operação.
- Descrição da infraestrutura tecnológica já existente e envolvida na operação e necessidades adicionais de aquisição, devidamente fundamentadas.
- Deverá ser evidenciado o cumprimento ou a não aplicabilidade das condições específicas previstas no Ponto 6.2 do Aviso.
- Deverá ser apresentado o plano de comunicação/divulgação institucional (interna e externa) do serviço a implementar detalhado.
- Estimativa detalhada dos custos do projeto e um cronograma de execução das atividades previstas.

[máx. 40 000 caracteres]

Objetivos gerais

- Implementar as medidas SIMPLEX da Autoridade Marítima Nacional + (AMN +) de 2019;
- Implementar soluções de racionalização de estruturas e serviços, designadamente que visem a criação e ou reestruturação de serviços com o objetivo de reduzir as solicitações de informação junto dos cidadãos e empresas, bem como a valorização da informação já existente nos serviços públicos;
- Implementar planos de transformação e ou racionalização de estruturas e ou processos, visando a melhoria da sua eficiência, eficácia e qualidade para os cidadãos e empresas, designadamente em termos de custo, tempo de resposta ou valor;
- Simplificar a gestão de informação;
- Melhorar a qualidade da informação das bases de dados;
- Garantir a confiabilidade dos dados a partilhar com sistemas/entidades externas;
- Substituir os programas de suporte por versões atuais;
- Aumentar a eficiência dos serviços administrativos através da transformação digital dos respetivos processos;
- Implementar a integração e interoperabilidade de sistemas;
- Libertar recursos internos para as áreas "core".

Recursos humanos e técnicos envolvidos

Funcionário			Conteúdo Funcional/Técnico	Perfil Profissional	Vencimento
Nome (opcional)	N.º	NIF			
Paulo Alexandre Rodrigues Soares	1	190498390	Coordenação	Adjunto do Diretor Geral da AMN para os SI e projetos	3.511,90 €
António Ribeiro Ezequiel	2	139328262	Coordenação	Adjunto do Diretor-geral da AMN para os recursos vivos	3.388,32 €
Marco Alexandre de Serrano Augusto	3	218662165	Coordenação	Adjunto para os Recursos	3.202,95 €
Paulo Filipe da Graça Barreiro	4	190678461	Coordenação Financeira	Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial	3.202,95 €
Mário João Pinto Alves	5	195451856	Coordenação técnica do projeto	Chefe da Divisão de Sistemas de Software	2.708,62 €
João Paulo Lopes Diz	6	188438262	Coordenação técnica do projeto	Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação	2.337,00 €
Virgílio da Conceição Serol Vinagre	7	171499590	Coordenação técnica para a área do desenvolvimento	Chefe da Secção de Manutenção de Software	2.708,62 €
Sérgio Manuel Damião Lopes	8	202940314	Coordenação e gestão das infraestruturas técnicas	Chefe da Secção de Administração de Sistemas	2.337,00 €
Bruno Alexandre Capatão Talhadas	9	202563049	Apoio Técnico para a área do desenvolvimento	Chefe das equipas de investigação criminal	1.967,14 €
João Carlos Conde Neto	10	176711813	Apoio Técnico para a área do desenvolvimento	Adjunto do AIP	1.905,34 €
João Manuel do Nascimento Antunes Almeida	11	169868427	Apoio Técnico para a área do desenvolvimento	Adjunto do Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação	2.152,51 €
Tiago da Silva Benavente	12	238521753	Apoio Jurídico	Jurista	1.201,48 €
Flávio André Lopes Oliveira	13	257594779	Comunicação	Oficial de Relações Publicas	1.658,19 €

Infraestrutura tecnológica existente

- SIIAM
 - 3 servidores aplicacionais (produção + qualidade + desenvolvimento)
 - 3 servidores de base de dados (produção + qualidade + desenvolvimento)
 - espaço aproximado ocupado por FARM – 300Gb
 - SGBD PostgreSQL 9
 - Tomcat 8
 - Software desenvolvido em GWT 1.4 + GXT (Java)
- SIPM
 - 3 servidores aplicacionais (produção + qualidade + desenvolvimento)
 - 3 servidores de base de dados (produção + qualidade + desenvolvimento)
 - espaço aproximado ocupado por FARM – 200Gb
 - MYSQL COMMUNITY SERVER
 - IIS
 - SERVER CERTIFICATION
 - Software desenvolvido em .NET (C# + BOOTSTRAP)

Infraestrutura tecnológica a adquirir

- SIIAM
 - 3 servidores aplicacionais (produção + qualidade + desenvolvimento) - **Upgrade**
 - 3 servidores de base de dados (produção + qualidade + desenvolvimento) - **Upgrade**
 - espaço aproximado ocupado por FARM – 300Gb - **Upgrade**
 - Integração com PiiC, COL+, Módulo Financeiro, SEGMAR - webservice
 - SGBD PostgreSQL - **atualização**
 - Tomcat - **atualização**
 - Software desenvolvido em GWT + GXT (Java) - **atualização**
- SIPM
 - 3 servidores aplicacionais (produção + qualidade + desenvolvimento) - **Upgrade**
 - 3 servidores de base de dados (produção + qualidade + desenvolvimento) - **Upgrade**
 - espaço aproximado ocupado por FARM – 200Gb - **Upgrade**
 - Integração com o SiiAM (PESSOAS/EMBARCAÇÕES/MOTORES) - **webservice**
 - MYSQL COMMUNITY SERVER - **atualização**
 - IIS - **atualização**
 - SERVER CERTIFICATION - **atualização**

Critérios de elegibilidade (6.2 do aviso)

a) Ligação à plataforma iAP, enquanto plataforma de integração transversal à Administração Pública, quer para consumo de webservices disponibilizados por outras entidades, quer para disponibilização de webservices para outras entidades - **Aplicável**

b) Ligação à plataforma iAP, enquanto gateway de SMS para a Administração Pública e enquanto plataforma de pagamentos da Administração Pública - **Aplicável**

c) Cumprimento do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID) e das regras relativas ao quadro de interoperabilidade semântica, devendo a produção e/ou divulgação de informação, no âmbito dos sistemas de informação e respetivas componentes aplicacionais financiados, ser assegurada através de dados abertos, permitindo a disponibilização dos *data sets* produzidos na plataforma dados.gov.pt - **Aplicável**

d) Cumprimento dos Requisitos de Arquitetura de Segurança das Redes e Sistemas de Informação, definidos pelo Centro Nacional de Cibersegurança (documento disponível em https://www.cncs.gov.pt/content/files/SAMA2020_RASRSI_CNCS.pdf), devendo ser incluídas na candidatura as evidências e documentação necessárias de modo a assegurar a respetiva conformidade das eventuais soluções resultantes - **Aplicável**

e) Utilização de mecanismos de identificação eletrónica – cartão de cidadão, chave móvel digital e sistema de certificação de atributos profissionais (SCAP) e recurso ao mecanismo de *single sign-on* através do fornecedor de autenticação da Administração Pública disponibilizado através da plataforma iAP - **Aplicável**

f) Cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2019 (RCM) de 22 de fevereiro, nomeadamente a disponibilização dos serviços e de formulários eletrónicos no Portal ePortugal, enquanto sítio na Internet agregador de informação e serviços prestados pela Administração Pública central dedicados a cidadãos e empresas - **Aplicável**

g) Utilização de soluções de *Enterprise Resource Planning* (ERP) transversais à Administração Pública [Sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP), Sistema de Gestão de Recursos Humanos em modo Partilhado (GeRHuP) e Sistema de Gestão Integrado da Avaliação de Desempenho da Administração Pública (GeADAP)] - **Aplicável**

h) Adoção de soluções de software livre ou realização de estudos de Total Cost of Ownership (TCO) que fundamentem a sua não adoção - **Aplicável**

i) Utilização dos sistemas integrados de avaliação *online* da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, bem como dos referentes à apresentação de elogios, sugestões e reclamações pelos utentes/consumidores; - **Aplicável**

j) Adoção das regras de usabilidade e de acessibilidade nos sítios e portais da Administração Pública, nos termos da legislação vigente e constantes em https://usabilidade.gov.pt e em http://www.acessibilidade.gov.pt, respetivamente; - **Aplicável**

k) Integração com a solução "Agenda de Cidadão", fornecendo dados/eventos à aplicação de forma integrada e automatizada; **Não Aplicável**

l) Integração com a plataforma "Notificações Eletrónicas do Estado"; - **Aplicável**

m) Integração com a Bolsa de Documentos, repositório documental central online disponibilizado através do Portal do Cidadão, garantindo a disponibilização segura (enviar e/ou partilhar), receção, armazenamento e gestão de documentos eletrónicos/digitais e a sua certificação, assim como a notificação dos utilizadores em relação à evolução do estado dos documentos na plataforma; - **Não Aplicável**

n) Contribuir para a promoção de uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018 de 26 de outubro. - **Aplicável**

Plano de comunicação

As atividades de comunicação do projeto **AMN + Governance** deverão conduzir a uma eficaz demonstração e disseminação dos resultados do projeto a diversos públicos, tanto a nível interno como a nível externo.

O plano de comunicação interno é dirigido a todas as entidades dependentes da Autoridade Marítima Nacional, nomeadamente Direção Geral da Autoridade Marítima, Polícia Marítima, Capitanias, Instituto de Socorros e Náufragos, Direção de Faróis, Direção de Combate à Poluição Marítima e Escola da Autoridade Marítima.

O plano de comunicação externo é dirigido às restantes entidades que integram o sistema da Autoridade Marítima Nacional, nomeadamente a GNR, PSP e PJ, SEF, Inspeção-Geral das Pescas, Instituto da Água, Instituto Marítimo-Portuário, Autoridades Portuárias, Direção Geral de Saúde, Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo, aos restantes organismos da administração pública central, com especial ênfase às entidades públicas das regiões de convergência Norte, Centro e Alentejo, aos cidadãos em geral e às empresas, nacionais e estrangeiros.

Algumas das atividades de comunicação que deverão ser contempladas no âmbito da operação são apresentadas seguidamente.

Imagem Corporativa do Projeto:

- Identidade Visual
 - Serão desenvolvidos um logotipo e diversos *templates* institucionais que irão servir para:
 - Suportar a identidade do projeto;
 - Reforçar a sua presença institucional nos vários meios comunicacionais;
 - Respeitar as normas gráficas do Programa Compete 2020.
- Banco de Imagem: fotos e web vídeos
 - Será criado um banco de fotografias, imagens em formato eletrónico e web vídeos desenvolvidos especificamente para o projeto que serão utilizados em diferentes suportes comunicacionais ao longo do projeto **AMN + Governance**.
- *Roll ups*
 - Para colocação na AMN e utilização em workshops e seminários serão criados *roll ups* publicitários que, como toda a comunicação do projeto, obedecerão às normas gráficas do Programa Compete 2020.
- Brochura de Apresentação
 - A brochura de apresentação é um "cartão-de-visita" do projeto em formato digital. Será distribuída pelos vários parceiros institucionais. Esta brochura deve estar disponível em formato pdf.
- *Press releases*
 - Serão elaborados *press releases* que servirão como textos de promoção das atividades e resultados do projeto. Deverão ser enviados para a imprensa como forma de demonstração e disseminação do projeto nos meios de comunicação social e também para divulgação em massa dos serviços prestados aos cidadãos e às entidades.

Comunicação digital:

- A comunicação digital exige uma dedicação e atualização constante, uma vez que a principal intenção é criar uma comunicação ativa, dinâmica, objetiva e interativa com os diferentes públicos;
- O Portal da AMN será atualizado em permanência, quer no âmbito da comunicação interna, quer externa;
- A ficha técnica do projeto será disponibilizada a partir da aprovação da operação no portal institucional da entidade;
- A Newsletter servirá para promover a divulgação e promoção do projeto **AMN + Governance**;
- As Redes Sociais (nomeadamente Facebook e Twitter) serão plataformas constantemente atualizadas de disseminação do projeto e demonstração dos seus resultados.

Comunicação Interna:

- A comunicação interna irá utilizar os canais disponíveis na AMN nomeadamente a intranet, o e-mail, a brochura do projeto **AMN + Governance**, as publicações internas, as newsletters, as sessões formativas, os workshops e a informação colocada no portal da AMN e redes sociais.

Comunicação Externa:

- Para a comunicação externa serão realizados workshops para demonstração e disseminação de resultados do projeto nas diferentes regiões do país e com especial ênfase nas regiões de convergência (Norte, Centro e Alentejo). O elevado esforço colocado na demonstração e disseminação do projeto visa:
 - Divulgar os resultados atingidos pelo projeto **AMN + Governance**;
 - Disseminar as boas práticas para os outros organismos da Administração Pública, incluindo as EPE's;
 - Promover os serviços que a AMN presta diretamente ao cidadão e às empresas nacionais e estrangeiras.

Orçamento por atividade e cronograma

Identificação da Atividade	Data de Inicio	Data de Fim	Orçamento c/ IVA	Pessoal afecto à operação	Total por atividade
1. Elaboração do Diagnóstico da Operação	1 de janeiro de 2020	28 de fevereiro de 2020	11 070,00 €	2 214,00 €	13 284,00 €
2. Análise e evolução da Infraestrutura tecnológica afeta à operação	1 de março de 2020	30 de junho de 2020	33 000,00 €	6 600,00 €	39 600,00 €
3. Software afeto à operação	1 de março de 2020	31 de maio de 2020	10 000,00 €	2 000,00 €	12 000,00 €
4. Arquitetura de Sistemas - BPM	1 de março de 2020	31 de maio de 2020	20 000,00 €	4 000,00 €	24 000,00 €
5. Desenvolvimento aplicacional e implementação do sistema SIPM	1 de abril de 2020	31 de outubro de 2020	140 000,00 €	18 000,00 €	158 000,00 €
6. Desenvolvimento aplicacional e implementação do sistema SiiAM	1 de novembro de 2020	31 de maio de 2021	90 000,00 €	28 000,00 €	118 000,00 €
7. Normalização da informação das bases de dados do SiiAM e SIPM	1 de junho de 2020	30 de novembro de 2021	20 000,00 €	4 000,00 €	24 000,00 €
8. Interoperabilidade dos Sistemas da AMN	1 de julho de 2020	30 de novembro de 2021	20 000,00 €	4 000,00 €	24 000,00 €
9. Plano de Comunicação	1 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2021	19 360,00 €	3 872,00 €	23 232,00 €
10. Gestão e avaliação do projeto	1 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2021	49 200,00 €	9 840,00 €	59 040,00 €
Total das atividades			**412 630,00 €**	**82 526,00 €**	**495 156,00 €**
Pessoal afecto ao projeto			**82 526,00 €**		
Total da candidatura			**495 156,00 €**		

10.477/40.000 caracteres

6. Caracterização da atividade da(s) entidade(s) parceira(s)

Descrição do objeto, atribuições e competências legais da(s) entidade(s) parceira(s), justificando a sua conformidade com a tipologia e os objetivos da operação que se pretende implementar.

Não Aplicável

7. Articulação entre atividades

Descrição do modo como as atividades se articulam entre si, tendo em vista a prossecução dos objetivos da operação.
[máx. 5 000 caracteres]

Articulação entre as atividades da operação
A articulação entre as atividades é de natureza modular. As atividades da operação **AMN + Governance** que requerem precedência serão as seguintes:

- 1) Elaboração do Diagnóstico da Operação: a conclusão do diagnóstico é imperativa à realização das restantes atividades;
- 2) Análise e evolução da Infraestrutura tecnológica afeta à operação, 3) Software afeto à operação e 4) Arquitetura de Sistemas – BPM: atividades precedentes ao 5) Desenvolvimento e implementação aplicacional do sistema SiiAM e 6) Desenvolvimento e implementação aplicacional do sistema SIPM;
- 5) Desenvolvimento e implementação aplicacional do sistema SiiAM e 6) Desenvolvimento e implementação aplicacional do sistema SIPM – precedem a 7) Normalização da informação das bases de dados dos sistemas da AMN e 8) Interoperabilidade dos Sistemas da AMN;
- 9) Plano de comunicação e 10) Gestão e avaliação do projeto – decorrem desde o princípio ao fim do projeto, sem precedências.

989 / 5.000 caracteres

8. Resultados esperados e calendário de cada atividade da operação

Identificação dos resultados previstos com a realização de cada atividade, bem como indicada a data em que serão obtidos, a qual deverá estar compreendida no período de realização da atividade. [máx. 5 000 caracteres]

Identificação da Atividade	Data de Inicio	Data de Fim	Resultados esperados
1. Elaboração do Diagnóstico da Operação	1 de janeiro de 2020	28 de fevereiro de 2020	Relatório
2. Análise e evolução da Infraestrutura tecnológica afeta à operação	1 de março de 2020	30 de junho de 2020	Relatório Aquisição
3. Software afeto à operação	1 de março de 2020	31 de maio de 2020	Aquisição
4. Arquitetura de Sistemas - BPM	1 de março de 2020	31 de maio de 2020	Relatório
5. Desenvolvimento e implementação aplicacional do sistema SIPM	1 de abril de 2020	31 de outubro de 2020	SIPM
6. Evolução e implementação aplicacional do sistema SiiAM	1 de novembro de 2020	31 de maio de 2021	SiiAM
7. Normalização da informação das bases de dados do SiiAM e SIPM	1 de junho de 2020	30 de novembro de 2021	Integridade dos dados.
8. Interoperabilidade dos Sistemas da AMN	1 de julho de 2020	30 de novembro de 2021	Interligações em funcionamento internas e externas
9. Plano de Comunicação	1 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2021	Plano de Comunicação Materiais de Comunicação Workshops
10. Gestão e avaliação do projeto	1 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2021	Relatórios de Progresso Relatório Final

1.132 / 5000 caracteres

9. Justificação da calendarização de cada atividade

Fundamentação da calendarização estabelecida para cada atividade.
[máx. 2 000 caracteres]

1) Elaboração do Diagnóstico da Operação
 - Esta atividade permitirá reunir condições necessárias à elaboração da candidatura da AMN para implementação da Medida SIMPLEX+ Autoridade Marítima Nacional + (AMN +) 2019;
2) Análise e evolução da infraestrutura tecnológica afeta à operação
 - A atualização da infraestrutura tecnológica é necessária ao desenvolvimento e implementação aplicacional do projeto, logo será calendarizada antes do início do mesmo;
3) Software afeto à operação
 - A aquisição das atualizações de software é necessária ao desenvolvimento e implementação aplicacional do projeto, logo será calendarizada antes do início do mesmo;
4) Arquitetura de Sistemas – BPM
 - A reengenharia de processos é necessária ao desenvolvimento e implementação aplicacional do projeto, logo será calendarizada antes do início do mesmo;
5) Desenvolvimento e implementação aplicacional do sistema SiiAM
 - A calendarização desta atividade está dependente das atividades que lhe estão precedentes (vide ponto 7);
6) Desenvolvimento e implementação aplicacional do sistema SIPM
 - A calendarização desta atividade está dependente das atividades que lhe estão precedentes (vide ponto 7);
7) Normalização da informação das bases de dados dos sistemas da AMN
 - A calendarização desta atividade está dependente das atividades que lhe estão precedentes (vide ponto 7);
8) Interoperabilidade dos Sistemas da AMN
 - A calendarização desta atividade está dependente das atividades que lhe estão precedentes (vide ponto 7);
9) Plano de comunicação
 - Esta atividade será desenvolvida em permanência desde o início da implementação do projeto até ao seu encerramento;
 - A informação será divulgada através de diferentes canais de comunicação desde o portal da AMN, às redes sociais, aos *roll ups*, ao email e distribuída nos workshops a realizar;
10) Gestão e avaliação do projeto
 - Esta atividade dará início à implementação do projeto **AMN + Governance** e irá estender-se até à sua finalização.

1.953/2.000 caracteres

10. População-alvo da operação

Preenchimento do quadro e explicação obrigatória dos pressupostos

Nº	População	Unidade	Pré-Operação	Pós-Operação
1	População servida pela(s) entidade(s) - no concelho, na NUTS II ou no país	Nº	16.000.000	36.582.667
2	População servida pela operação	Nº	250.000	474.619

[máx. 2 000 caracteres]
Justificação

Os dados pré-operação são os contabilizados para o Projeto SAMA Capitania Online, concluído em 2019.
Para a contabilização dos dados pós-operação a AMN realizou uma atualização estatística dos dados em três fontes: SIIAM (2019), INE (2017) e PORDATA (2017). A população servida pela AMN no país está diretamente relacionada com o número de pessoas que frequentam de forma mais ou menos regular a orla marítima. Este valor é muito elevado pois engloba tanto a população residente como os turistas. A população residente em distritos costeiros é de 8.053.292 numa população total de 10.291.027. Presumimos que cerca de 80% da população portuguesa frequentará a orla marítima por ano, o que prefaz **8.232.821 indivíduos**.
Em termos de turistas a previsão é de que nas "áreas costeiras se concentraram **84,9% do total de dormidas**, representando 86,9% das dormidas registadas na hotelaria e 82,5% das dormidas apuradas no alojamento local", o que prefaz em 2017 **28.349.846 milhões de turistas** que pernoitaram na orla costeira no continente.
Em termos de beneficiários finais, portugueses e estrangeiros, o nº é de **36.582.667 individuos.**
Em termos de relacionamento direto com a Autoridade Marítima Nacional, os beneficiários finais deste projeto serão **474.619 indivíduos**. Para essa contabilização foram tomados em consideração:

- os utilizadores dos serviços da DGAM pelos serviços on-line - **3.290 utilizadores;**
- o número de utentes registados em Maio de 2019 no SIIAM - **251.357;**
- o número de embarcações registadas no SIIAM, em Maio de 2019, 7648 embarcações de pesca e 79.541 embarcações de recreio - total de 87.189 embarcações. Considerando as tripulações médias por embarcação (2,5 individuos por embarcação) - total de cerca de **217.972** individuos;
- os Nadadores Salvadores terão uma interação intensiva com a plataforma – total aproximado de **2.000** operacionais.

1.860/2.000 – caracteres

11. Demonstração dos benefícios diretos sobre a população localizada nas regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo, designadamente ao nível da redução dos custos de contexto para os cidadãos e as empresas

[Quando aplicável, no caso de investimentos em regiões Extra-Regio NUTS II, elegíveis nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do RECI]

Justificação dos efeitos de difusão sobre a economia nacional/regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo, dos investimentos realizados em região Extra-Regio NUTS II, por entidades beneficiárias de âmbito nacional, com observâncias dos requisitos estabelecidos no n.º 7 do artigo 89.º do RECI e no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Demonstrar, designadamente, que a operação tem natureza de intervenção sistémica e territorialmente abrangente, que visa alcançar resultados diretos sobre a população das Regiões de Convergência e que promove a disponibilização e/ou acesso a serviços nas regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo), e/ou que reduz com relevância a necessidade de deslocação dos habitantes destas regiões para aceder aos serviços que integram a oferta da entidade beneficiária.

[máx. 4 000 caracteres]

Distribuição dos comandos locais da Polícia Marítima e das Capitanias pelas regiões de convergência:

- Norte
 - Caminha
 - Douro
 - Leixões
 - Póvoa do Varzim
 - Viana do Castelo
 - Vila do Conde
- Centro
 - Aveiro
 - Figueira da Foz
 - Nazaré
 - Peniche
- Alentejo
 - Sines

De realçar que, dos 20 comandos locais e capitanias existentes em Portugal continental, 11 localizam-se nas regiões de convergência.

Embarcações de pesca	Total (Base de Dados-AMN)	Tripulação estimada (embarcação x 2.5)	População Residente	População-Alvo (80%)
Norte	1.658	4.145	3.576.205	2.860.964
Centro	2.029	5.072	2.231.346	1.785.076
Alentejo	497	1.242	711.950	569.560
Total Regiões Convergência	**4.184**	**10.459**	**6.519.501**	**5.215.600**
Lisboa	2.057	5.142	2.833.679	2.266.943
Algarve	1.407	3.517	439.617	351.693
Total	**7.648**	**19.118**	**9.792.797**	**7.834.237**

De realçar também que, do total de embarcações de pesca registadas em Portugal continental, cerca de 55% estão registadas nas regiões de convergência. Da mesma forma, estima-se que 55% das tripulações dos barcos de pesca registados em Portugal continental residam nas regiões de convergência.

Embarcações de recreio	Total (Base de Dados-AMN)	Tripulação estimada (embarcação x 2.5)	População Residente	População Alvo (80%)
Norte	15.254	38.135	3.576.205	2.860.964
Centro	16.786	41.965	2.231.346	1.785.076
Alentejo	1.686	4.215	711.950	569.560
Total Regiões Convergência	**33.726**	**84.315**	**6.519.501**	**5.215.600**
Lisboa	29.577	73.942	2.833.679	2.266.943
Algarve	16.202	40.505	439.617	351.693
Total	**79.541**	**198.762**	**9.792.797**	**7.834.237**

De realçar finalmente que, do total de embarcações de recreio registados em Portugal continental, cerca de 42% estão registadas nas regiões de convergência. Da mesma forma, estima-se que 42% das tripulações dos barcos de recreio registados em Portugal continental residam nas regiões de convergência.

De referir ainda que, dadas as competências da polícia marítima (vide ponto 2) e a estimativa da população beneficiada com a operação, ou seja, 80% dos residentes (vide ponto 10), traduz-se em cerca de 5 milhões de residentes nas regiões de convergência que usufruem da orla marítima anualmente, o que representa uma percentagem de 66% da população de Portugal Continental.
A candidatura **AMN + Governance** tem uma natureza de intervenção sistémica e territorialmente abrangente, alcançando resultados diretos sobre a população e empresas das regiões de convergência, demonstrada a título de exemplo pelos dados acima selecionados. A candidatura promove a disponibilização e o acesso a serviços das populações e empresas das regiões de convergência e reduz a necessidade de deslocação dos habitantes destas regiões para aceder aos serviços que integram a oferta da entidade beneficiária.

1.860/5.000 caracteres

12. Disposições legais, pareceres prévios e normas técnicas

Identificação das disposições legais aplicáveis ao arranque da operação, designadamente em matéria de licenciamentos e autorizações prévias, bem como a forma como serão implementados os princípios orientadores e normas técnicas que lhes sejam aplicáveis, tendo particularmente em conta a sua adequação e contributo para a prossecução das prioridades nacionais estabelecidas em matéria de modernização administrativa e/ou administração eletrónica.
[máx. 2 000 caracteres]

Leis Gerais e Orgânicas
DL 43/2002, de 2Mar, alt pelo DL 263/2009, de 28Set - *Organização e atribuições do **Sistema de Autoridade Marítima (SAM)** e criação da **Autoridade Marítima Nacional (AMN)***
DL 44/2002, de 2Mar, alt pelo DL 235/2012, de 31Out e pelo DL 121/2014, de 7Ag – *Atribuições, estrutura e organização **AMN** e criação da **Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM)***
DL 248/95, de 21Set, alt pelo DL 220/2005, de 23Dez e pelo DL 235/2012, de 31Out - *Cria, na estrutura do SAM, a **Polícia Marítima***
Procedimento Administrativo, Contratação Pública e matéria orçamental (na atual redação)
DL 4/2015, de 7Jan - *CPA*
DL 18/2008, de 29Jan - *CCP*
Port 257/2017, de 16Ag - *Parecer prévio membro do Governo responsável pelas Finanças*
DL 107/2012, de 18Maio - *Informação e parecer prévio na aquisição de bens e prestação de serviços TIC*
Lei 151/2015, de 11Set - *LEO*
Lei 71/2018, de 31Dez – *LOE para 2019*
DL 33/2018, de 15Mai - *Execução Orçamental para 2018 (produz efeitos até à entrada em vigor do DLEO para 2019)*
Lei 8/2012, de 21Fev e DL 127/2012, de 21Jun - *Assunção de compromissos e pagamentos em atraso*
Modernização Administrativa e Administração Eletrónica
Res CM 12/2012, de 2Fev - *Racionalização e redução de custos TIC na AP*
Res CM n.º 91/2012, de 8Nov - *Reg nacional de interoperabilidade digital*
DL n.º 74/2014, de 13Mai - *Prestação digital de serviços públicos*
DL n.º 73/2014, de 13Mai - *Simplificação e modernização administrativa*
Res CM 22/2015, de 16Abr - *Agenda Portugal Digital*
Res CM n.º 108/2017, de 26Jun – *Estratégia e Plano de Ação TIC 2020*
Programa SIMPLEX+2017
Regulamento (UE) 2016/679, de 27Abr - *Tratamento de dados pessoais*
Fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) (na atual redação)
DL 137/2014, de 12Set - *Modelo de governação FEEI 2014-2020*
DL 159/2014, de 27Out - *Regras gerais de aplicação PO e PDR financiados pelos FEEI*
Port 60-A/2015, de 2Mar - *Normas Comuns FSE*
Port 57-A/2015, de 27Fev - *Reg Específico Domínio CI*
Orientação Técnica 13/2017 - SAMA 2020, de 25Mai – *Efeito Difusor*

1.996/2000 caracteres

13. Impacto e mérito da operação

Explicitação dos impactos e resultados esperados com a implementação da Operação, designadamente ao nível:

- Interno à entidade – demonstrando as transformações qualitativas esperadas nas funções regulares do beneficiário, em termos da eficiência e eficácia dos serviços;
- Interno à Administração Pública – demonstrando o contributo para a melhoria global da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos e o potencial de demonstração e de disseminação dos resultados para outras entidades públicas;

Externo – demonstrando as melhorias esperadas na qualidade e eficácia do atendimento aos cidadãos e empresas.

[máx. 5 000 caracteres]

O impacto e mérito interno à AMN da operação AMN + Governance mede-se fundamentalmente pelos seguintes aspetos:

- Pela redução dos custos de contexto e pela promoção de ganhos de eficácia e eficiência derivados da simplificação e desmaterialização de processos internos à organização:
- Com pessoal, dada a melhoria dos níveis de conhecimento e usabilidade de novas ferramentas de trabalho;
- Com consumos intermédios em resultado da desmaterialização dos processos;
- Por uma maior qualidade e eficácia no desempenho dos recursos humanos decorrentes do upgrade na organização dos sistemas de gestão documental, ligados à implementação da medida Autoridade Marítima Nacional + (AMN +), que conduz à redução do tempo de trabalho consumido nos diferentes processos;
- Por uma maior qualidade e eficácia no desempenho dos recursos humanos decorrentes da capacitação dos serviços e dos recursos humanos associada a esta operação;
- Pela melhoria dos níveis de produtividade: através da incorporação de novos conhecimentos na utilização de novas tecnologias com a consequente motivação dos colaboradores (fator determinante para a melhoria dos níveis de produtividade;
- Por a operação ir ao encontro dos princípios preconizados pelo Plano Nacional de Reformas, pelo SIMPLEX+ e pela Estratégia TIC 2020.

O impacto e mérito da operação AMN + Governance, interno aos outros parceiros da AMN da Administração Pública, mede-se fundamentalmente pelos seguintes aspetos:

- Melhoria da qualidade da informação das bases de dados;
- Garantia da confiabilidade dos dados a partilhar com sistemas/entidades externas;
- Substituição dos programas de suporte por versões atuais;
- Aumento da eficiência dos serviços administrativos através da transformação digital dos respetivos processos;
- Implementação da integração e interoperabilidade de sistemas;
- Libertação de recursos internos para as áreas "core".

O impacto e mérito externo da operação AMN + Governance, mede-se fundamentalmente pelos seguintes aspetos:

- Pela desmaterialização e disponibilização eletrónica de serviços no Balcão do Empreendedor e no Portal do Cidadão;
- Por potenciar a adesão aos serviços digitais por parte dos cidadãos e das entidades através do portal da AMN;
- Pela melhoria ao nível da atualização tecnológica das interfaces com os colaboradores da AMN, cidadãos e empresas que, para além de uma maior interação e de um design mais apelativo, irão proporcionar uma experiência mais eficaz com maior rapidez de resposta.

2.474/5.000 caracteres

14. Plano de sustentabilidade

Explicitação de um plano que demonstre de que forma os resultados da operação serão incorporados nas atividades do(s) beneficiário(s).
[máx. 5 000 caracteres]

O Plano de Sustentabilidade desta operação demonstra de que forma os resultados do projeto serão incorporados na AMN, nos seus diferentes níveis:

- Financeiro
- Administrativo
- Tecnológico
- Recursos Humanos
- Externo

Do ponto de vista financeiro, encontram-se devidamente acautelados os instrumentos necessários ao cumprimento cabal das responsabilidades durante o período de investimento até 2021, conforme orçamento de investimento e fontes de financiamento demonstradas no projeto.
A partir dessa data, a solução agora preconizada não acarretará, em termos líquidos, um aumento da despesa para o orçamento, pelo contrário.
Assim, a sustentabilidade económica do presente projeto está garantida.
Do ponto de vista tecnológico a concretização desta operação, vai permitir adotar as melhores práticas, desde aspetos como a apresentação e usabilidade, a utilização das tecnologias mais recentes até aos mecanismos de validação e segurança.
O conhecimento e domínio interno das tecnologias a utilizar no projeto permitem minimizar os riscos do mesmo (conforme análise de sensibilidade e risco anexa à presente candidatura) e garantir que a solução será facilmente integrada nos processos e práticas internas.
Estes fatores irão resultar numa melhoria significativa da eficiência, eficácia e qualidade garantindo uma maior sustentabilidade futura.
Do ponto de vista administrativo os contributos deste projeto são essenciais para aumentar a eficiência, de forma a poder responder aos objetivos estratégicos da AMN, através da desmaterialização de processos, da simplificação, de uma melhor interligação, da otimização dos recursos humanos, o que permitirá a obtenção de importantes ganhos de produtividade, flexibilidade, capacidade de resposta, eficácia e eficiência da gestão.

Do ponto de vista dos recursos humanos o projeto ira permitir libertar recursos humanos para as atividades de maior valor acrescentado e os efeitos na organização interna irão refletir-se:

- Num processo de decisão mais célere;
- Melhores instrumentos de gestão e consequentemente melhores decisões;
- Mais satisfação interna e ambiente de trabalho pela eliminação de trabalho manual, repetitivo e de pouco valor acrescentado;
- Política de melhoria contínua persistindo na simplificação, desburocratização e modernização dos seus procedimentos, estimulando a inovação e a incorporando constantemente a utilização das TIC no desenvolvimento das tarefas;
- Melhoria da cultura organizacional;

Do ponto de vista externo, o presente projeto irá permitir:

- Reduzir/prevenir custos de contexto público promovendo a desmaterialização e automatização dos processos chave;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados, através da diminuição dos erros aplicacionais, da simplificação das interfaces e da diminuição dos tempos de resposta.

2.793 / 4.000 caracteres

15. Indicadores do Programa - observações

Observações relativas aos pressupostos, fontes de informação e bases de cálculo para as metas estabelecidas pelo(s) promotor(es) para os indicadores do Programa.
[máx. 2 000 caracteres]

Resultados a Contratualizar

Indicadores de realização

Ações de diagnóstico e/ou de Avaliações de impacto regulatório com vista à simplificação legislativa e racionalidade processual (O.11.01.01.P) – Nº 1
Justificação: 1 relatório de Diagnóstico

Planos de ação implementados nos domínios da promoção da Administração Aberta, visando o fomento da transparência, da boa governação e da gestão de riscos de corrupção (O.11.01.02.P) – Nº 2
Justificação: 2 planos de ação implementados: 1 SIIMN + 1 SIPM

Novos modelos de inovação e de experimentação na Administração Pública implementados (O.11.01.03.P) – Nº 2
Justificação: 2 modelos de inovação e experimentação implementados: 1 SIIMN + 1 SIPM

Serviços públicos objeto de avaliação da respetiva prestação do serviço e da satisfação dos utentes (O.11.01.04.P) – Nº 2
Justificação: 2 serviços públicos objeto de avaliação: 1 SIIMN + 1 SIPM

Ações de promoção e divulgação com vista à disseminação de melhores práticas e partilha de conhecimento de novas formas de organização interna e de prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas (O.11.01.05.P) – Nº 13
Justificação: 11 Capitanias (Norte, Centro, Alentejo) + 1 em Lx + 1 Faro = Nº 13

Indicadores de resultado

Medidas de simplificação legislativa antecedidas por avaliações de impacto regulatório, um ano após a conclusão da operação (R.11.01.01.P) - 80%
Justificação:
- Desmaterialização de processos da AMN e PM
- Gestão digital centralizada recursos e informação
- No caso específico do SIPM espera-se uma melhoria ao nível da simplificação legislativa através da Interoperabilidade entre a PM, as restantes forças policiais e de segurança e outros organismos da Administração Publica.

Processos objeto de reengenharia e/ou simplificação implementados, um ano após a conclusão da operação (R.11.01.02.P) - 100%
Justificação: Serão objeto de reengenharia todos os processos inerentes aos sistemas de informação SIIAM e SIPM. Processos que irão evoluir e para os quais serão definidas métricas para validar a melhoria do sistema face a essa evolução.

Serviços em que a metodologia de avaliação de satisfação, monitorização de níveis de serviço e/ou avaliação da qualidade, foi implementada um ano após a conclusão da operação (R.11.01.03.P) - 80%
Justificação: Promover a realização de questionários de satisfação dos utilizadores e do serviço disponibilizado, de forma semestral, com avaliação de resultados e implementação de melhorias ao

nível dos serviços dos beneficiários deste projeto: PM, Repartições Marítimas e Serviços Centrais da AMN.

Outros indicadores de resultado específicos que contribuam, direta ou indiretamente, para os indicadores de resultado do PO (R.11.01.04.P) - %
Justificação: Nada a referir.

16. Indicadores relevantes na perspetiva do beneficiário/operação

Tópico de preenchimento facultativo.
Identificação e quantificação dos indicadores que, na perspetiva do beneficiário, sintetizam os resultados que se pretende atingir com a realização da operação.
[máx. 2 000 caracteres]
Não aplicável.

LOTE 1

Módulo SIPM

Valor base: 15.156,00 € (quinze mil cento e cinquenta e seis euros)

ESPECIFICAÇÃO PARA CONSULTA PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO MAPEAMENTO DETALHADO DE PROCESSOS, DESENHO FUNCIONAL GERAL E DETALHADO E ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO PROJETO AMN+GOVERNANCE – MÓDULO SIPM

1. PROJETO AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM:

O projeto AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM corresponde a uma medida SIMPLEX+ 19 e decorrerá apoiado pelo sistema de apoio à transformação digital da administração pública (SAMA2020). Enquadra-se na Estratégia TIC 2020 pois segue as medidas nela preconizada de promover uma governança das TIC com uma estratégia comum, coordenar as iniciativas setoriais, promover a inovação e a racionalização dos investimentos, evitando replicações desnecessárias, tendo em vista garantir que os serviços digitais sejam mais simples, acessíveis e inclusivos, de forma a potenciar a sua utilização por todos os cidadãos. Procura-se igualmente obter eficiências que potenciem a redução de custos, nomeadamente, através de uma maior partilha de recursos, tornando sustentável a transformação digital da AP em geral e da AMN em particular. Sendo um objetivo prioritário a gestão centralizada de processos e o desenvolvimento e integração dos sistemas e infraestruturas tecnológicas com os existentes nas diferentes áreas setoriais e níveis de administração, assume especial relevância a interligação ao Sistema de Informação da Polícia Marítima (SIPM) que, sendo a base de dados central do Comando-geral da Polícia Marítima (PM), é considerado como uma ferramenta imprescindível ao normal funcionamento dos órgãos locais da PM.
O SIPM, que apoia, de forma direta e transversal, toda a atividade operacional da PM, garante o repositório da atividade desenvolvida por este Órgão de Polícia Criminal, em especial no que concerne à informação de índole criminal. Pese embora o sistema atual se apresente estável, afigura-se imperativo modernizar o sistema através de um modelo de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa a adotar, cuja implementação se afigure exequível e sustentável a médio/longo prazo, que vise garantir as condições legalmente exigidas, para partilha de informação de índole criminal do SIPM no âmbito da Plataforma Integrada de Investigação Criminal, de forma a garantir a máxima interoperabilidade possível com os restantes OPC, designadamente GNR, PSP, PJ, SEF, PM e MP, conforme condições e regras de funcionamento reguladas pela Lei nº 73/2009, de 12 de agosto. Acresce referir que a informação constante no SIPM, atualmente com cerca de 1 milhão de registos, afigura-se suscetível de vir a potenciar o uso de ferramentas de análise e relatório de dados que podem permitir, não só previsíveis benefícios para a gestão e condução da atividade operacional, mas também a automatização e uniformização de alguns processos de recolha de dados atualmente existentes.
Os detalhes do projeto podem ser consultados nos documentos em anexo – "AMN+GOVERNANCE – Anexo Técnico" e "Memória descritiva SIPM".

2. OBJETO DA ADJUDICAÇÃO:

Adjudicação para o levantamento e mapeamento de processos para o AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM, desenho de requisitos funcionais geral e detalhado, desenho do mapa de processos e elaboração das especificações técnicas/funcionais do projeto.

3. PRAZO:

O objeto deverá ser desenvolvido de forma a concluir os entregáveis do projeto até 3 meses após a adjudicação.

4. ENTREGÁVEIS:

São entregáveis do projeto:

- No âmbito do levantamento e mapeamento de processos para o AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM:
 - Mapa de processos internos (ligações internas do AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM a sistemas da Autoridade Marítima Nacional);
 - Mapa de processos externos (ligações externas do AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM a outras entidades);
 - Mapa geral de processos - visão macro integrada do projeto, alinhada com o cronograma administrativo-financeiro (não incluído no âmbito desta especificação).
- No âmbito dos requisitos funcionais do projeto:
 - Mapa de requisitos funcionais e não-funcionais do AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM;
- No âmbito da elaboração de especificações técnicas/funcionais:
 - Especificações técnico-funcionais do módulo AMN+GOVERNANCE – Módulo SIPM;
- Documento de análise geral do projeto, com base nos mapas de processos e requisitos identificados, incluindo a indicação de análise de riscos e fatores críticos para o projeto.

5. VALOR DE PREÇO BASE E ANORMALMENTE BAIXO:

Considera-se o preço base de 15.156 € (quinze mil cento e cinquenta e seis euros) para esta adjudicação. É considerado valor anormalmente baixo o inferior a 80% do preço base.

6. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

Os critérios de adjudicação são as constantes do Regulamento de Aceitação e Avaliação das Propostas.

7. OUTROS:

Podem ser solicitados esclarecimentos técnico-administrativos adicionais dirigidos à entidade adjudicante, nos termos legais aplicáveis.

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MARÍTIMA

PROJETO: AMN + GOVERNANCE (SAMA2020)

TAREFA: MEMORIA DESCRITIVA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA POLÍCIA MARÍTIMA

ESTADO: DRAFT | VERSÃO: 1.0.0(22JUN2020)

ENQUADRAMENTO:

A Polícia Marítima (PM), como polícia de especialidade no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), e no quadro de matérias do Sistema da Autoridade Marítima (SAM), é um órgão de polícia e de polícia criminal que garante, e fiscaliza, o cumprimento das leis e regulamentos nos espaços integrantes do Domínio Público Marítimo (DPM), em áreas portuárias e nos espaços balneares, bem como em todas as águas interiores sob jurisdição da AMN e demais espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, devendo preservar a regularidade das atividades marítimas.

Compete-lhe, ainda, nos termos da lei, e em colaboração com as demais forças policiais e de segurança, garantir a segurança e os direitos dos cidadãos.

Num processo evolutivo, da passagem do policiamento tradicional para o policiamento orientado para os problemas e subsequentemente para policiamento eficiente e eficaz surgiu a necessidade da criação de um sistema de informação como instrumento indispensável nesta conjuntura.

SITUAÇÃO ATUAL:

O Sistema de Informação da Polícia Marítima foi implementado em 2010, fruto do desenvolvimento de um projeto para a produção de um protótipo de um sistema de informação (SI) na PM. O desenvolvimento, manutenção e atualização foi garantido com recurso a elementos da PM, contanto com a garantia de apoio e suporte da infraestrutura tecnológica e rede de comunicações e segurança da Marinha, através da Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações (DITIC). Baseado num ponto central de armazenamento de informação produzida no decorrer da atividade operacional da PM, com a possibilidade de acesso imediato durante o serviço a toda essa

informação, através da estrutura de comando e controlo, tornando-se uma ferramenta importante no apoio à atividade operacional e à gestão interna do Comando Geral da Polícia Marítima. Por conseguinte, importa com urgência proceder à modernização do SI da PM, por forma a permitir um melhor tratamento da informação nas vertentes: - gestão; - operacional; - interligação com outras plataformas

ANÁLISE:

O Sistema de Informação da Polícia Marítima (SIPM) tem por finalidade organizar e manter atualizada a informação necessária ao exercício das missões que legalmente estão cometidas à PM.

Trata-se de um sistema de informação (SI) cujo objetivo é assegurar a criação, manutenção e disponibilização da informação necessária e relevante à atividade operacional e de gestão da PM, garantindo o ciclo de vida da informação no que concerne à sua atualização, coerência, integração e acessibilidade em tempo útil e de forma segura. Considerada com uma ferramenta complementar e de suporte às diversas atividades policiais de carácter operacional ou de apoio.

O SIPM deverá compreender e mapear a criminalidade, comportamentos e atuações sociais, efetuar escolhas e decisões sustentadas, empregar as metodologias mais adequadas, maximizar a gestão de recursos, combater a criminalidade grave e organizada, realizar investigação de inquéritos judiciais, bem como, suportar e colaborar nas operações de âmbito civil.

Para suporte do exercício das missões cometidas à PM, o Comando-geral da Polícia Marítima (CGPM), estabeleceu as seguintes diretrizes para a conceção deste novo sistema de informação:

- Estruturação da informação de forma lógica e orientada a conceitos;
- Maximização da utilização de ligações e associações tipificadas entre itens de informação;
- Potenciação da utilização de diversos tipos de informação;
- Definição, uniformização e operacionalização de procedimentos;
- Minimização da circulação de suportes físicos de informação;
- Racionalização dos circuitos de informação internos;

- Apresentação da informação de forma simples, consistente;
- Assegurar a migração dos dados do sistema legado, garantindo a normalização, qualidade, completude e precisão da informação, bem como a sua integridade, rastreabilidade e auditabilidade;
- Permitir maior eficiência e eficácia na gestão dos meios e informação, no âmbito da prevenção e combate à criminalidade;
- Disponibilizar ao decisor e utilizadores, informação relevante, num formato pretendido, por forma a gerar maior valor acrescentado;
- Gestão dos processos chave, subprocessos e funções identificadas nos âmbitos operacional e de apoio, de forma a garantir a execução de cada processo funcional em toda a área de atividade;
- Reforçar a interoperabilidade e conetividade entre sistemas de informação de forma a eliminar redundâncias na introdução de dados semelhantes.

Níveis de informação do SIPM:

- Nível estratégico, onde se realiza o controle dos objetivos de longo prazo e consiste na base para definição de políticas e orientações estratégicas, tendo em conta tanto o ambiente interno, como o ambiente externo da PM;
- Nível de gestão intermédia, onde se monitoriza e controla o processo de tomada de decisão, produção de relatórios periódicos e análise da evolução das tendências no espaço e no tempo, em diferentes referenciais (geográfico, orgânico, recursos humanos, recursos materiais, etc.);
- Nível operacional, onde se processa e regista as atividades diárias de rotina, e têm como base um elevado conjunto de dados predefinidos que servem de suporte aos registos das ações.

Infraestrutura tecnológica existente (SIPM –SISTEMA LEGADO):

- 3 servidores aplicacionais (produção + qualidade + desenvolvimento);

- 3 servidores de base de dados (produção + qualidade + desenvolvimento);
- Espaço aproximado ocupado por FARM – 200Gb;
- MYSQL COMMUNITY SERVER;
- IIS;
- SERVER CERTIFICATION;
- Software desenvolvido em .NET (C# + BOOTSTRAP).

Dados estruturados:

O SIPM, atualmente conta com cerca de 1 milhão de registos e o sistema de gestão interna do Comando-geral da Polícia Marítima conta com cerca de meio milhão de registos.

Áreas fundamentais de desenvolvimento:

- Gestão do Pessoal;
- Gestão do Material;
- Gestão Documental;
- Gestão Processual Disciplinar;
- Gestão Processual Contraordenacional;
- Gestão Processual Criminal;
- Gestão Atividade policial;
- Gestão Operacional;
- Auditorias;
- *Analitical Processing*;
- Partilha de informação;
- Dados Estatísticos.

Funcionalidades vitais a implementar:

- Interoperabilidade do SIPM com outros sistemas de informação internos ou dos vários parceiros que contribuem para a segurança nacional e

internacional, através do desenvolvimento de interfaces que garantam o modelo de interação;

- Digitalizar e capturar diretamente, a informação contida nos documentos de identificação, cruzar esses dados com os registos, possibilitando a passagem imediata da contraordenação e da notificação para o respetivo e-mail do infrator;
- Utilização de equipamentos móveis digitais para recolha de prova, identificação de pessoas e disponibilização de forma resumida, das evidências recolhidas, sendo os elementos digitais enviados forma eletrónica;
- Utilizar mecanismos de assinatura eletrónica, baseados no Cartão de Cidadão, prevendo a integração neste de dados profissionais;
- Capacidade de *"reporting"* e análise, de forma a permitir maior capacidade operacional, no âmbito da prevenção, predição e combate à criminalidade;
- Capacidade de "*Business Inteligence e case management*", de forma a garantir "*awareness*" e uma elevada capacidade de prever ameaças, identificar tendências e caraterizar fenómenos criminais.
- Preservar e catalogar os documentos através da sua digitalização e arquivo, de forma normalizada.

PROPOSTA:

A Modernização do Sistema de Informações da Polícia Marítima tem por principal finalidade apoiar, de forma direta e transversal, toda a atividade operacional e de gestão da PM. O sistema visa garantir o repositório da atividade desenvolvida por este Órgão de Polícia Criminal, em especial no que concerne à informação de índole criminal partilhando-a no âmbito da Plataforma Integrada de Investigação Criminal, de forma a garantir a máxima interoperabilidade possível com os restantes OPC, designadamente GNR, PSP, PJ, SEF, PM e MP, conforme condições e regras de funcionamento reguladas pela Lei nº 73/2009, de 12 de agosto, bem como, garantir o repositório toda a informação de suporte

ao órgão de gestão no âmbito do pessoal e do material afeto à Polícia Marítima através da migração de dados existentes e criando novas automatizações e uniformizações de processos de recolha e tratamento de dados, atualmente existentes, que permita um aumento de eficiência e eficácia nas áreas fundamentais anteriormente enunciadas.

ENQUADRAMENTOS LEGAIS:

Lei: 49/2008; 78/2009; 38/2015; 58/2019; 59/2019
Decreto Lei: 248/95; 43/2002; 44/2002; 45/2002; 49/2017

LOTE 2

Módulo SIIAM

Valor base: 15.156,00 € (quinze mil cento e cinquenta e seis euros)

ESPECIFICAÇÃO PARA CONSULTA PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO MAPEAMENTO DETALHADO DE PROCESSOS, DESENHO FUNCIONAL GERAL E DETALHADO E ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO PROJETO AMN+GOVERNANCE – MÓDULO SiiAM

1. PROJETO AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM:

O projeto AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM corresponde a uma medida SIMPLEX+ 19 e decorrerá apoiado pelo sistema de apoio à transformação digital da administração pública (SAMA2020). Enquadra-se na Estratégia TIC 2020 pois segue as medidas nela preconizada de promover uma governança das TIC com uma estratégia comum, coordenar as iniciativas setoriais, promover a inovação e a racionalização dos investimentos, evitando replicações desnecessárias, tendo em vista garantir que os serviços digitais sejam mais simples, acessíveis e inclusivos, de forma a potenciar a sua utilização por todos os cidadãos. Procura-se igualmente obter eficiências que potenciem a redução de custos, nomeadamente, através de uma maior partilha de recursos, tornando sustentável a transformação digital da AP em geral e da AMN em particular. Sendo um objetivo prioritário a gestão centralizada de processos e o desenvolvimento e integração dos sistemas e infraestruturas tecnológicas com os existentes nas diferentes áreas setoriais e níveis de administração, assume especial relevância a interligação ao Sistema Integrado de Informação da Autoridade marítima (SiiAM) que, sendo a base de dados central da AMN, é considerado como uma ferramenta imprescindível ao normal funcionamento dos órgãos locais da DGAM. O SiiAM é o Sistema de Informação que permite gerir a informação basilar da AMN. Está em produção desde 2012 e herdou os dados existentes no anterior Sistema de Informação das Capitanias (SICAP). A base tecnológica de suporte ao SiiAM continua a mesma desde a sua implementação, não tendo sido efetuados upgrades ao software de suporte e ao motor de base de dados, constituindo uma limitação às atuais necessidades de integração com outros subsistemas existentes e em desenvolvimento. Na sequência da migração dos dados das diversas instâncias do anterior Sistema de Informação das Capitanias (SICAP), a qualidade da informação atualmente existente carece de atualização, melhoramento e enriquecimento com base em informação que não existia no SICAP, fato que, justifica a modernização da base tecnológica do SiiAM e a garantia da coerência e o enriquecimento dos dados por si geridos, tendo por base a informação existente nas diversas Repartições Marítimas.
Os detalhes do projeto podem ser consultados nos documentos em anexo – "AMN+GOVERNANCE – Anexo Técnico" e "Memória descritiva SiiAM".

2. OBJETO DA ADJUDICAÇÃO:

Adjudicação para o levantamento e mapeamento de processos para o AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM, desenho de requisitos funcionais geral e detalhado, desenho do mapa de processos e elaboração das especificações técnicas/funcionais do projeto.

3. PRAZO:

O objeto deverá ser desenvolvido de forma a concluir os entregáveis do projeto até 3 meses após a adjudicação.

4. ENTREGÁVEIS:

São entregáveis do projeto:

- No âmbito do levantamento e mapeamento de processos para o AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM:
 - Mapa de processos internos (ligações internas do AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM a sistemas da Autoridade Marítima Nacional);
 - Mapa de processos externos (ligações externas do AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM a outras entidades);
 - Mapa geral de processos - visão macro integrada do projeto, alinhada com o cronograma administrativo-financeiro (não incluído no âmbito desta especificação).
- No âmbito dos requisitos funcionais do projeto:
 - Mapa de requisitos funcionais e não-funcionais do AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM;
- No âmbito da elaboração de especificações técnicas/funcionais:
 - Especificações técnico-funcionais do módulo AMN+GOVERNANCE – Módulo SiiAM;
- Documento de análise geral do projeto, com base nos mapas de processos e requisitos identificados, incluindo a indicação de análise de riscos e fatores críticos para o projeto.

5. VALOR DE PREÇO BASE E ANORMALMENTE BAIXO:

Considera-se o preço base de 15.156 € (quinze mil cento e cinquenta e seis euros) para esta adjudicação. É considerado valor anormalmente baixo o inferior a 80% do preço base.

6. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

Os critérios de adjudicação são as constantes do Regulamento de Aceitação e Avaliação das Propostas.

7. OUTROS:

Podem ser solicitados esclarecimentos técnico-administrativos adicionais dirigidos à entidade adjudicante, nos termos legais aplicáveis.

Sistema Integrado de Informações da Autoridade Marítima (SIIAM)

- Manutenção corretiva e evolutiva -

Memória descritiva

Índice

1 Introdução 4
2 Glossário 4
3 Estrutura 5
4 Evolução da Infraestrutura tecnológica 5
5 Arquitetura aplicacional 6
6 Apresentação módulos 6
6.1 Apresentação módulos 6
6.2 Utentes 6
6.3 Embarcações 7
6.4 Marítimos 7
6.5 Financeiro 7
6.6 BackOffice 7
6.7 Administração 7
7 Requisitos funcionais ao nível dos módulos 7
7.1 Utentes Singulares 7
7.1.1 Pesquisar 7
7.1.2 Registar Utente Singular 8
7.1.3 Registar Utente coletivo 9
7.1.4 *Merge* de Utentes 10
7.1.5 Correção do NIF/NIPC 10
7.2 Embarcações 10
7.2.1 Pesquisar nacionais 11
7.2.2 Pesquisar estrangeira 11
7.2.3 Pesquisar registo mar 11
7.2.4 Pesquisar motor 11
7.2.5 Registar nacional 11
7.2.6 Adicionar registo mar 17
7.2.7 Adicionar estrangeira 17
7.2.8 Registar embarcação Omissa 19

7.2.9 Ver transferências 19
7.2.10 Marítimos 20
7.2.11 Nova Inscrição Marítima 21
7.2.12 Registar Inscrito Omisso 21
7.2.13 Finalizar transferência 21
7.2.14 Financeiro 21
7.2.15 BackOffice 21
7.2.16 Reserva de Propriedade 26
7.2.17 Redutor 27
7.2.18 Inserção de uma nova denominação para Cancelamento/Abate de embarcações. 29
8 Pontos não tratados a implementar. 29

1 Introdução

O SIIAM constitui-se como o principal sistema de informações da AMN, através do qual é efetuada a gestão de toda a informação, relacionada com a atividade desenvolvida pelas Repartições Marítimas, no âmbito do registo patrimonial marítimo, nomeadamente de utentes, embarcações, marítimos, entre outros atos de conservatória.

Decorrente da evolução e alteração dos processos, relacionados com as atividades acima mencionadas, torna-se necessário adequar este sistema às novas necessidades, surgidas no respetivo âmbito.

Também a evolução e desenvolvimento de outros sistemas de informação, para as diversas áreas de responsabilidade da Autoridade Marítima Nacional, que complementam e consomem informação deste sistema, obriga a tomar medidas de modo a robustecer e melhorar o desempenho do mesmo, adaptando-o e permitindo que responda de forma rápida e consistente aos requisitos dos diversos sistemas.

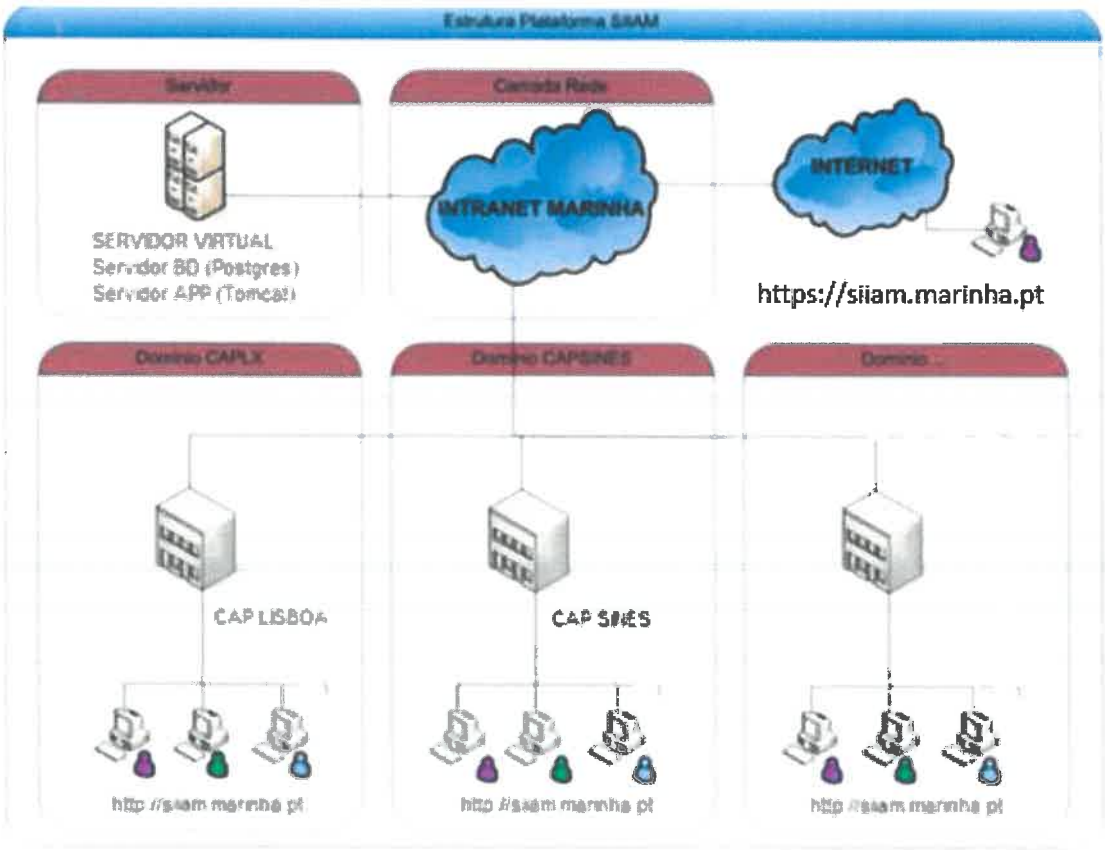
A desmaterialização dos processos e a interligação com cada vez mais sistemas de informação externos à AMN, obriga garantir a fiabilidade deste sistema, através da manutenção da plataforma física e lógica, em que assenta, dotando-a de capacidade de arquivo, segurança, disponibilidade e redundância, da informação nele residente.

2 Glossário

Item	Definição
NIF	Numero de Identificação Fiscal
NIPC	Numero de Identificação Fiscal de Pessoa Coletiva
LDAP	*Lightweight Directory Access Protocol*
KASAI	*Athentication and Authorization Framework*
GWT	Google Web Toolkit
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
MGM	Módulo de Gestão de Meios
GNS-ISN	Gestão de Nadadores Salvadores
ISN	Instituto de Socorros a Náufragos
SEGMAR	Módulo de Segurança Marítima
SEGMARPOL	Módulo de Poluição da Segurança Marítima
COL+	Capitania Online +
COLAppm	Módulo da COL+ para a Policia Maritima
MF	Módulo Financeiro
DGAM	Direção Geral da Autoridade Marítima
DGRM	Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
iAP	Plataforma de interoperabilidade da Administração Pública
PPAP	Plataforma de pagamentos da Administração Pública
OSB	*Oracle Service Bus*

Item	Definição
RM	Repartição Marítima
SIIAM	Sistema Integrado de Informação da Autoridade Marítima
SIPM	Sistema Informação da Polícia Marítima
SOA	Service-Oriented Architecture

3 Estrutura



4 Evolução da Infraestrutura tecnológica

- 3 servidores aplicacionais (produção + qualidade + desenvolvimento) - Upgrade
- 3 servidores de base de dados (produção + qualidade + desenvolvimento) - Upgrade
- espaço aproximado ocupado por FARM – 300Gb - Upgrade
- SGBD PostgreSQL - atualização
- Tomcat - atualização
- Software desenvolvido em GWT + GXT (Java) - atualização

5 Arquitetura aplicacional

Esta seção tem como objetivo apresentar o diagrama da arquitetura de alto nível com todos os componentes (sistemas internos e externos).

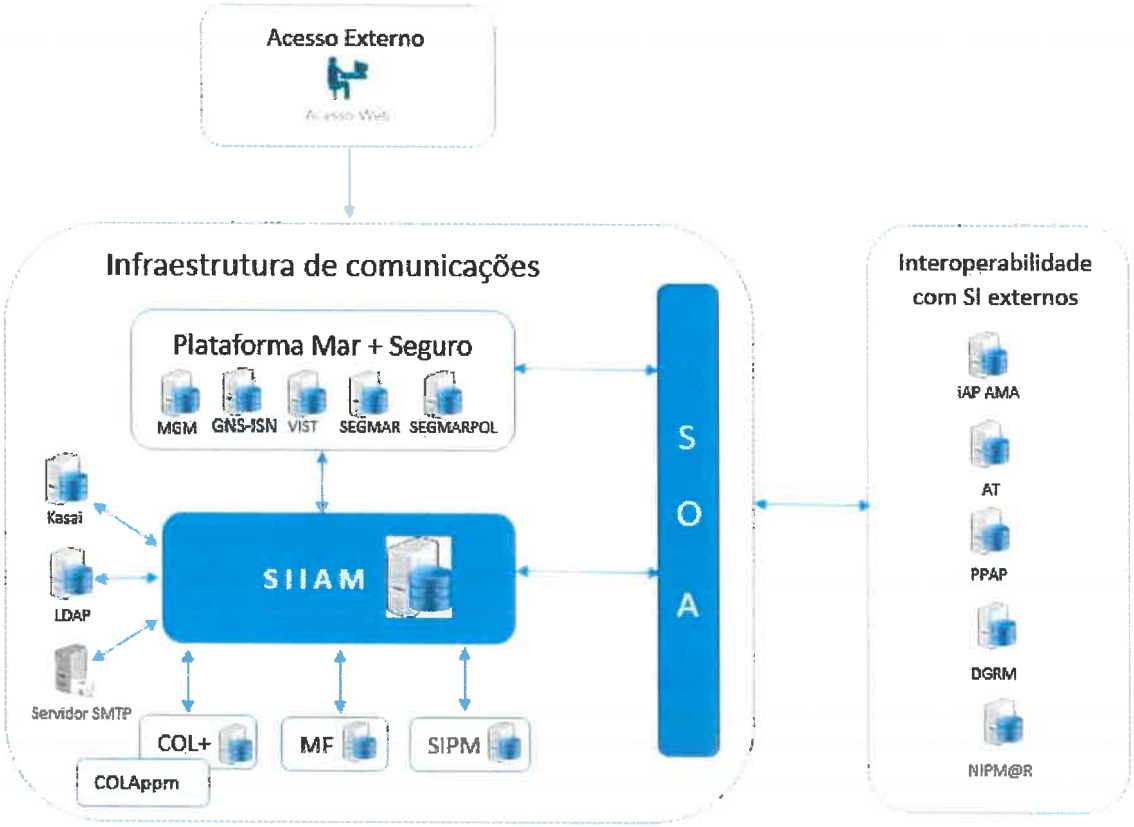


Figura 1. Arquitetura

- A troca de informação entre o SIIAM e restantes sistemas é efetuada através de *webservices*.

6 Apresentação módulos

O SiiAM compreende seis módulos:

6.1 Apresentação módulos

6.2 Utentes

a. Pesquisar
b. Registar Utente Singular
c. Registar Utente Coletivo
d. Merge de Utentes

e. Correção do NIF/NIPC

6.3 Embarcações

a. Pesquisar Nacionais
b. Pesquisar Estrangeira
c. Pesquisar Registo Mar
d. 2.4. Pesquisar Motor
e. 2.5. Registar Nacional
f. 2.6. Adicionar Registo MAR
g. 2.7. Adicionar Estrangeira
h. 2.8. Registar embarcação Omissa
i. 2.9. Ver transferências

6.4 Marítimos

a. Pesquisar Marítimo
b. Nova Inscrição Marítima
c. Registar Inscrito Omisso
d. Finalizar transferência

6.5 Financeiro

6.6 BackOffice

a. Dashboard

6.7 Administração

b. Gestão de Cascos
c. Gestão de Motores
d. Gestão de Dados Geográficos
e. Gestão de Portos
f. Gestão de Incumbentes
g. Gestão de Vistorias

7 Requisitos funcionais ao nível dos módulos

7.1 Utentes Singulares

7.1.1 Pesquisar

O campo pesquisar utente singular ou coletivo, por vários parâmetros utiliza a tabela pessoa e documentos na sua pesquisa e está preparada para utentes nacionais. Com a nova realidade da entrada em funcionamento do Módulo Financeiro houve necessidade de alteração na base de dados do campo onde se guardava o NIF para utentes coletivos estrangeiros.

RF01. Há necessidade de pesquisa por NIF estrangeiro pois neste momento só é pesquisável pelo nome.

7.1.2 Registar Utente Singular

O registo dos utentes singulares nacionais e estrangeiros é efetuado conforme as Figura 2 e Figura 3, respetivamente.

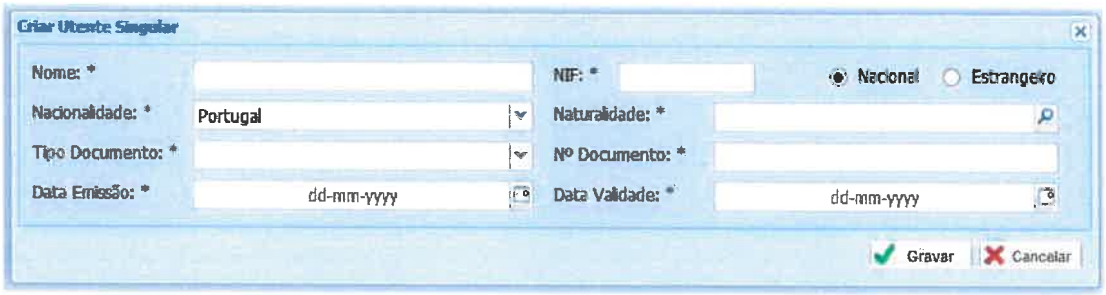


Figura 2. Registo de Utentes Singulares Nacionais

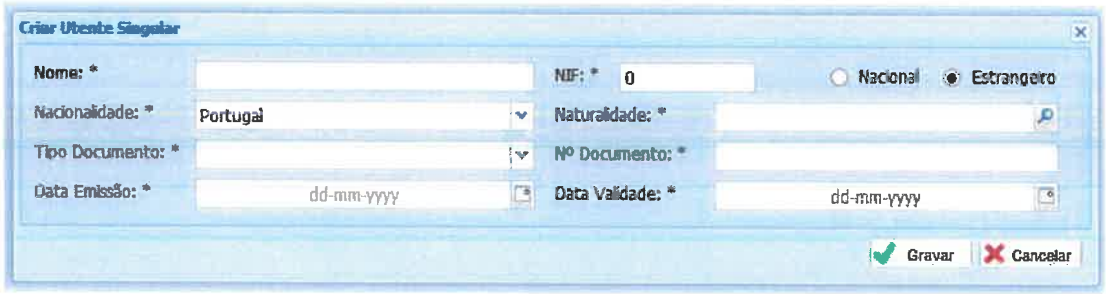


Figura 3. Registo de Utentes Singulares estrangeiros

RF02. No novo registo de utente singular nacional deve ser eliminado o campo "Naturalidade" e campo "Data de Emissão" e acrescentar o campo "Data de Nascimento" (campo usado em várias aplicações externas, como exemplo a AT). Passando a ser conforme a Figura 4.



Figura 4 Novo registo de utente nacional

RF03. Adicionar um item no campo "Tipo de Documento" com a descrição "NIF Temporário – Cabeça de Casal", como mostra a Figura 5.

- Deve ser criado o campo "Data emissão documento"

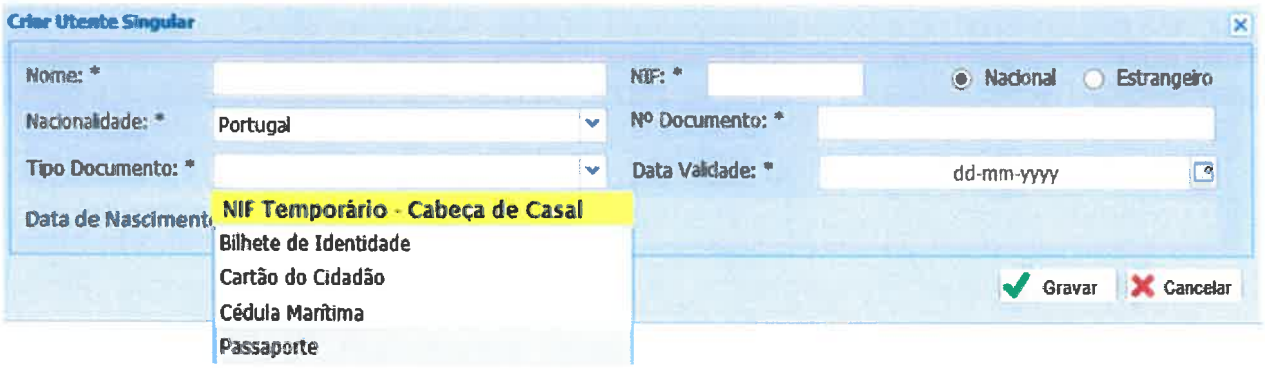


Figura 5 Pormenor do registo de NIF temporário.

- Quando este campo é selecionado, "NIF Temporário – Cabeça de Casal" (Figura 5), deve ser apresentada apenas a informação conforme Figura 6 (Os campos "Tipo Documento", "Data de Nascimento" e "data Validade" são omitidos).



Figura 6 Informação pretendida na criação de Utente Singular com NIF temporário

RF05. Quando se seleciona a opção "Estrangeiro", para introdução de um novo utente singular o campo "NIF" deve ser omitido (Figura 7).



Figura 7 Novo registo de utente estrangeiro

7.1.3 Registar Utente coletivo

O registo dos utentes coletivos nacionais é efetuado conforme formulários representados na Figura 8 e Figura 9, respetivamente.

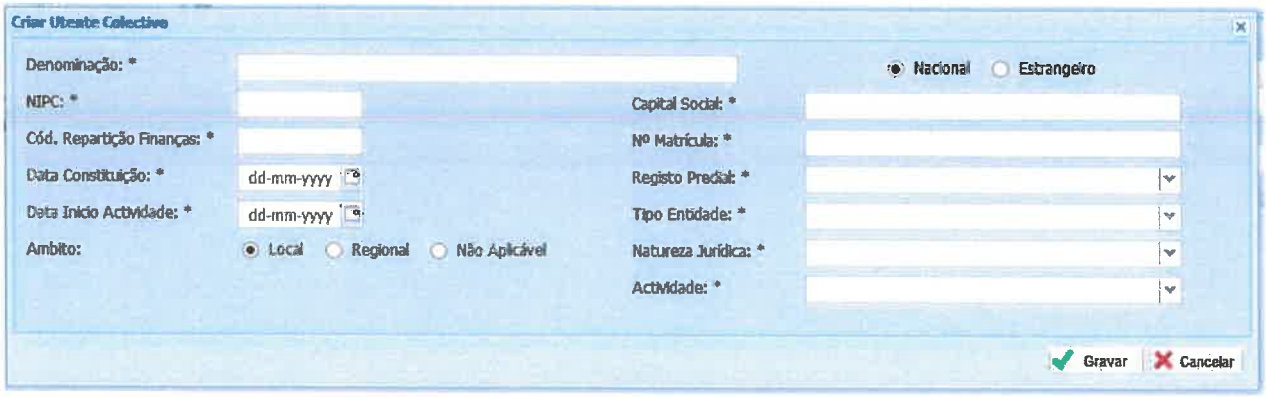


Figura 8 Registo de Utente Coletivo Nacional

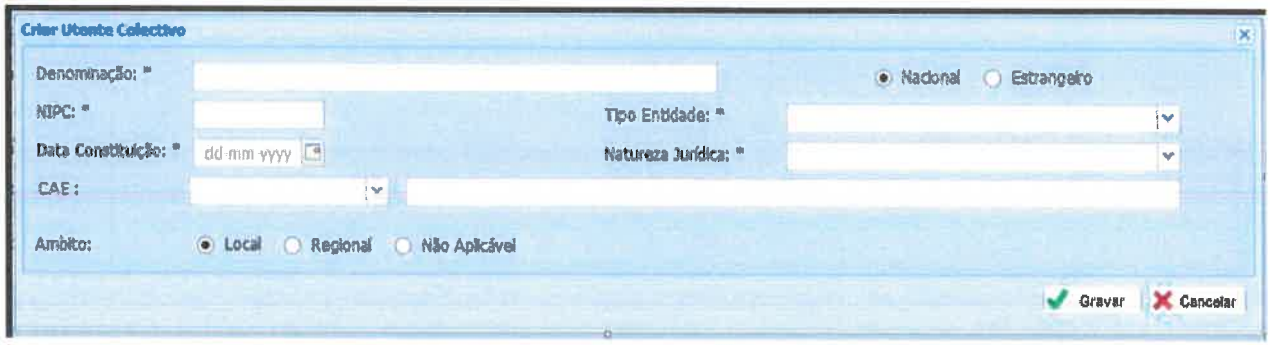


Figura 9 Novo registo de utente coletivo nacional.

RF06. Na opção de registo nacional, eliminar os campos "Cód. Repartição de Finanças", "Inicio Atividade", "Nº de Matrícula", "Registo Predial" e "Capital social".

- O campo "Atividade" altera para "CAE", em que um determinado número do CAE, corresponde a uma descrição da respetiva atividade que deverá aparece no campo à frente.

7.1.4 *Merge* de Utentes

7.1.5 Correção do NIF/NIPC

7.2 Embarcações

Este módulo é o de pesquisa e registo de embarcações. Com a entrada em vigor de alguns decretos lei referentes ao novo número de registo nacional de embarcações, este é o módulo que vai sofrer a maior atualização para poder fazer face à nova realidade e o campo onde essas alterações se vão fazer sentir é no registo nacional (7.2.5).

7.2.1 Pesquisar nacionais

7.2.2 Pesquisar estrangeira

7.2.3 Pesquisar registo mar

7.2.4 Pesquisar motor

7.2.5 Registar nacional

O registo de embarcações nacionais sofreu alteração, até 31 de dezembro de 2018 as embarcações eram registadas por Repartição Marítima (RM), tomando no seu conjunto de identificação as letras respeitantes à zona da RM onde era registada, existindo assim 46 conjuntos de identificação diferentes, correspondentes ao numero de RM existentes, cada registo só podia ser acedido por essa RM para todos os processos que fossem necessários efetuar na vida útil dessa embarcação, tendo para isso um contador próprio para cada área de operação. Com a entrada em funcionamento do número nacional de identificação (atribuído pela DGRM), esse registo ficou centralizado a nível nacional, havendo necessidade de reestruturar o registo das embarcações para esta nova realidade, possibilitando qualquer RM efetuar alterações nos processos de qualquer embarcação, independentemente da RM onde foi efetuada abertura do seu processo/registo.
Os passos que existem no registo da embarcação estão descritos da Figura 10 à Figura 14.

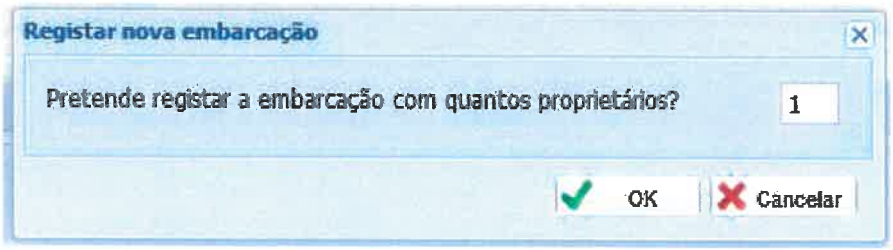


Figura 10 Número de utentes que vão ser proprietários da embarcação

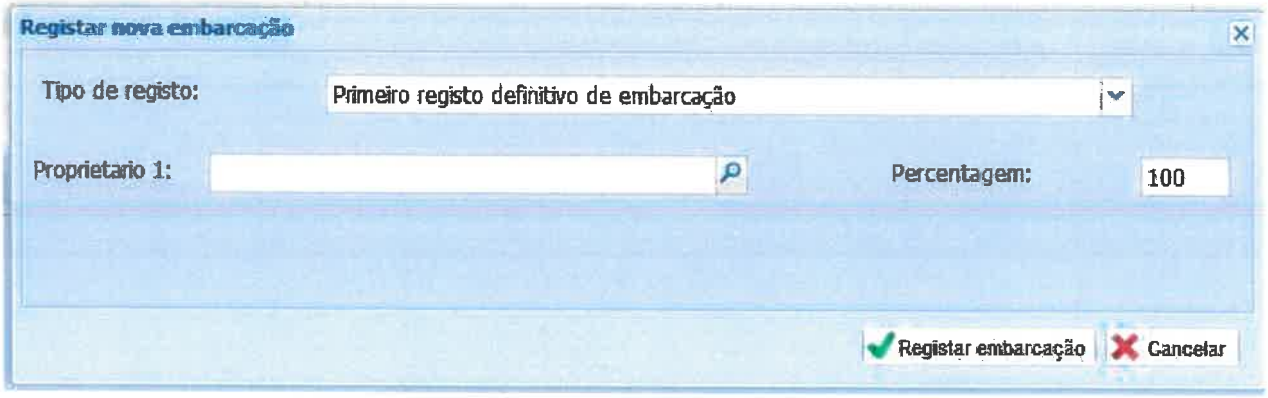


Figura 11 Pesquisa dos proprietários.

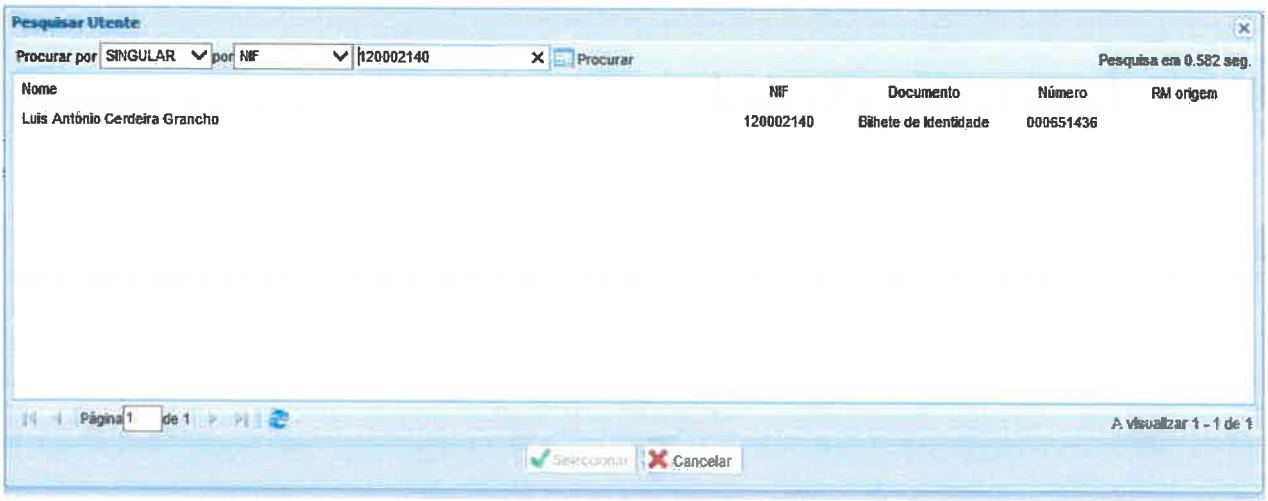


Figura 12 Resultado da pesquisa

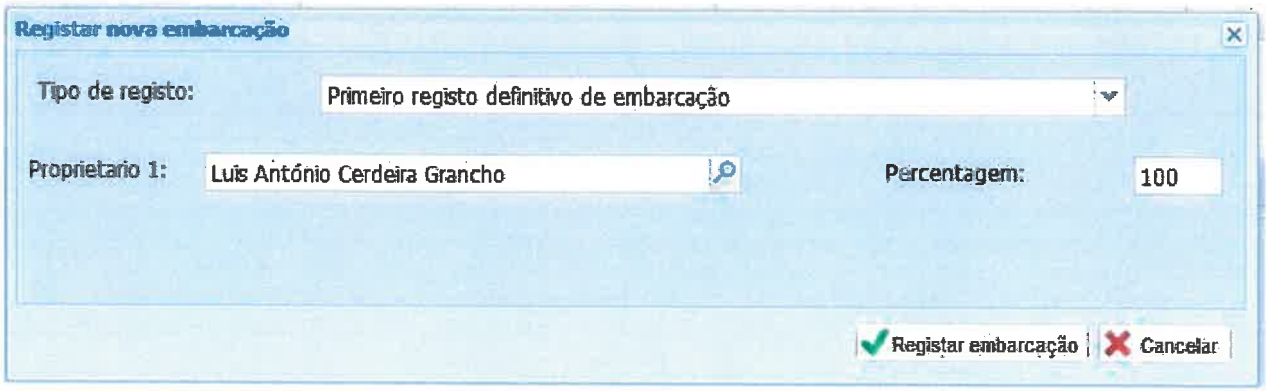


Figura 13 Tipo de registo

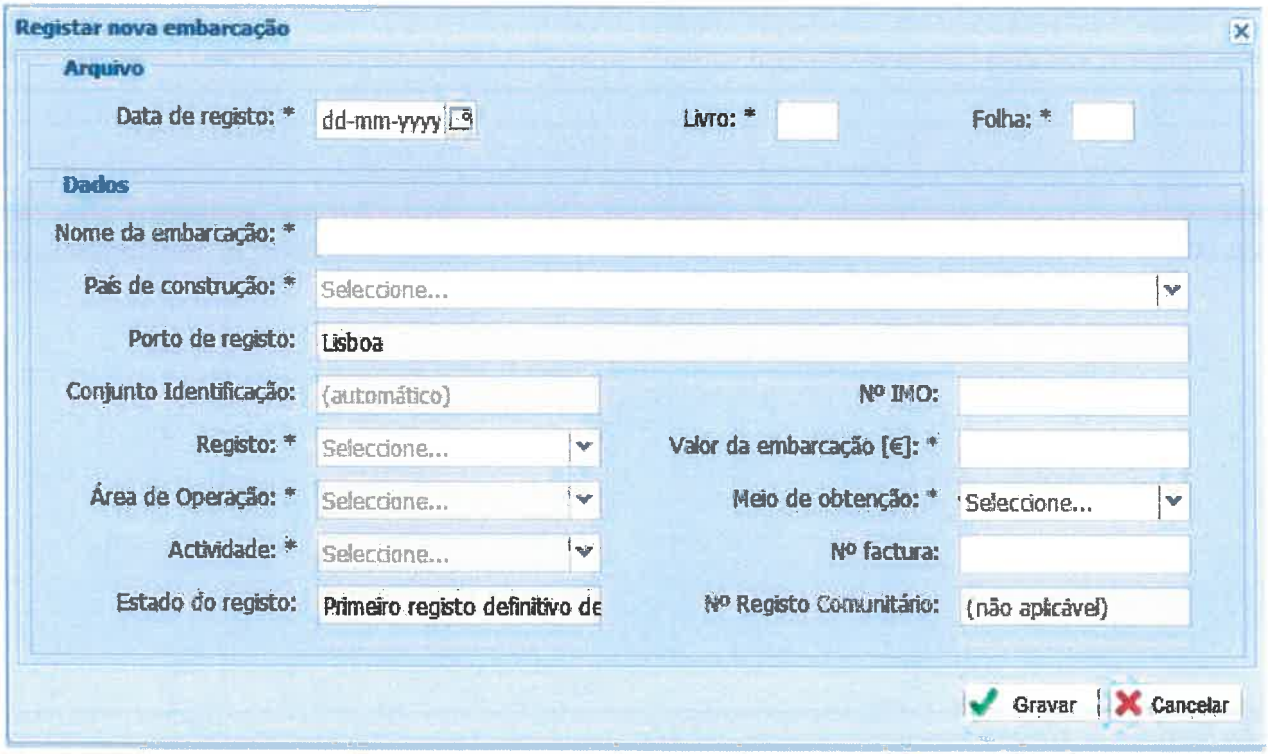


Figura 14 Preenchimento dos campos relacionados com o registo

É exemplificado na Figura 14, os campos necessários ao registo de uma embarcação conforme Classificação das embarcações quanto às atividades a que se destinam.
As embarcações da marinha nacional, incluindo as do Estado não pertencentes à Armada, a forças e serviços de segurança interna e a outros órgãos do Estado com atribuições de fiscalização marítima, em conformidade com as atividades a que se destinam, classificam-se em:

a) De comércio;
b) De pesca;
c) De recreio;
d) Rebocadores;
e) De tráfego local;
f) Auxiliares;
g) Do Estado.

No modelo atual, quando se efetua um novo registo de embarcações nacionais, o campo "Conjunto de identificação", é preenchido automaticamente pelo sistema, conforme preenchimento dos campos "Registo", "Área de Operação" e "Atividade" através de um contador existente na base de dados.

RF07. Este campo "Conjunto de identificação" (CI) passa a ser editável e preenchido manualmente, mas deve ter configurada uma máscara para introdução do respetivo CI, que deve corresponder ao formato atribuído a cada classificação, selecionada no campo "Registo", as quais de indicam:

Conjunto de Identificação de acordo com a Classificação:
Embarcações de Recreio:

- Recreio – Águas Abrigadas (5) – 100000-5PT;
- Recreio – Costeira Restrita (4) – 100000-4PT;
- Recreio – Costeira (3) – 100000-3PT;
- Recreio – Largo (2) – 100000-2PT;
- Recreio – Oceânica (1) – 100000-1PT.

Rebocadores:

- Rebocador Local - PT-100000-RL;
- Rebocador Costeiro - PT-100000-RC;
- Rebocador do Alto – PT100000-RA.

Tráfego local:

- Trafego local – PT-100000-TL.

Auxiliares:

- Auxiliar Local – PT-100000-AL;
- Auxiliar Costeiro – PT-100000-AC;
- Auxiliar do Alto – PT-100000-AL.

Pesca:

- Numeração do conjunto de identificação ainda definir.

Comércio (Nacionais)

- Comércio – PT-100000

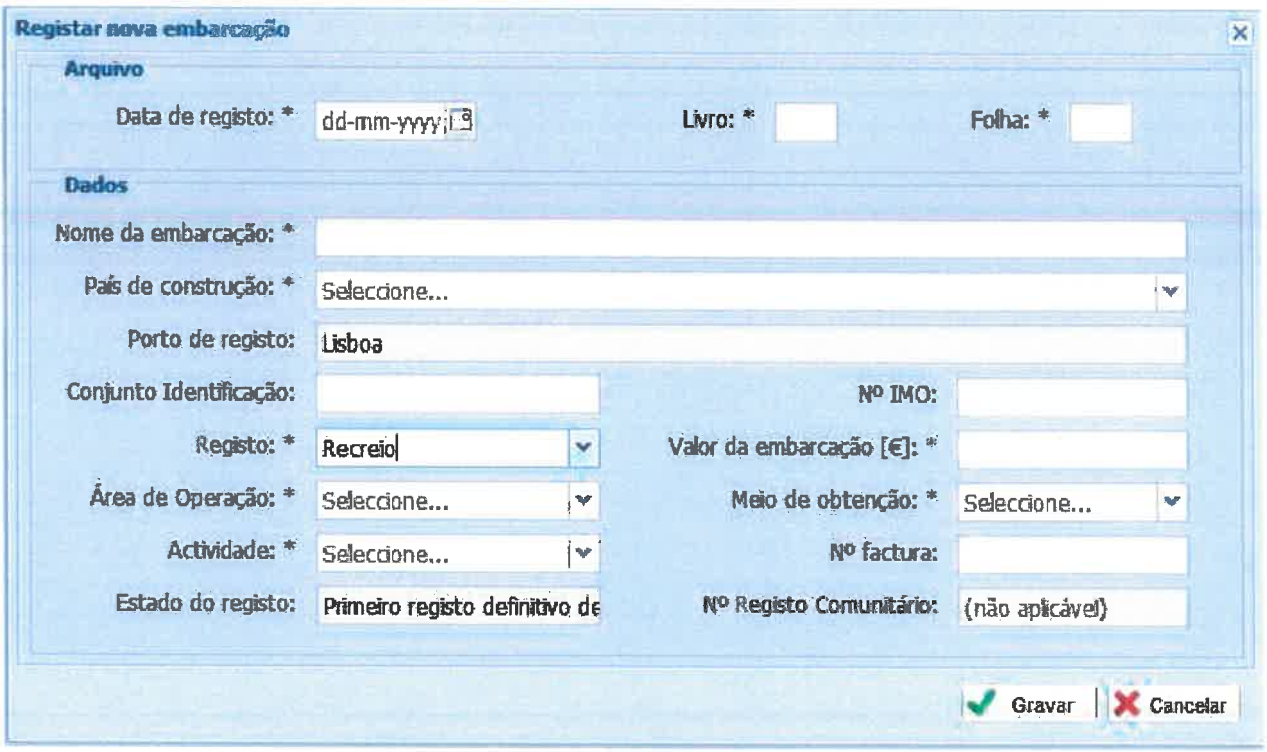


Figura 15 Novo registo de embarcação nacional.

Quando se efetua o registo da embarcação é apresentado o formulário "Registos da Embarcação", conforme Figura 16.



Figura 16 Registos da Embarcação

Este formulário "Registos da Embarcação" encontra-se dividido em diversos separadores, com outros formulários:

- Identificação;
- Documentação;
- Características Técnicas;
- Casco;
- Propulsão;
- Meios;
- Propriedade;
- Atos Técnicos;
- Certificados;
- Lotação;
- Embarques;
- Averbamentos.

RF08. Além dos separadores existentes deve ser averbado outro separador com um novo formulário, denominado "Auto de Registo", devendo ficar disponível para seleção, conforme Figura 18 e com o conteúdo apresentado na Figura 19.



Figura 17 Conjunto de Separadores em Registos de Embarcação.

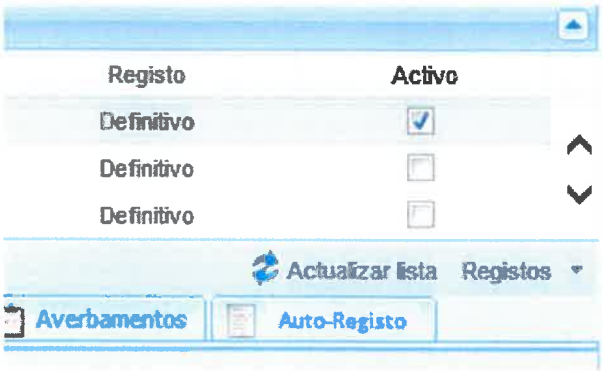


Figura 18 Pormenor do novo separador "Auto-Registo"

O novo separador de "Auto-Registo", vai apresentar o CI da embarcação e a data do 1ºRegisto.
Deve ter um botão com a função de upload da folha do "Auto-Registo" pela RM.
Além destas funções deve-se por fazer averbamentos ao "Auto-Registo", por qualquer RM onde o utente se desloque ou que envie o seu processo online.
Nos averbamentos do Auto-Registo, estará compartimentado por 3 secções:

- Repartição;

- Averbamento de:
 i. – Anexação de Motor
 ii. - Desanexação de Motor
 iii. - Transferência de Propriedade
 iv. - Vistorias
 v. - Cancelamento ou Abatimento do Registo

- Data do Averbamento.

Ainda dentro deste separador deverão existir as seguintes possibilidades:

- Ver Auto-Registo
- Detalhe
- Adicionar
- Atualizar lista

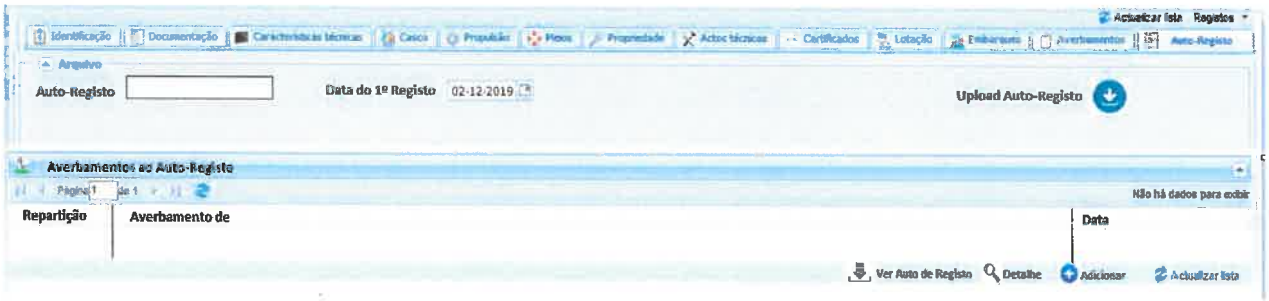


Figura 19 Novo separador, com os respetivos campos.

7.2.6 Adicionar registo mar

O Registo MAR continua a pertencer exclusivamente ás embarcações registadas no porto franco da Madeira e a única RM a ter acesso continua a ser a Capitania do Porto do Funchal.

7.2.7 Adicionar estrangeira

Para adicionar uma embarcação estrangeira neste momento é utilizado o separador da Figura 20.

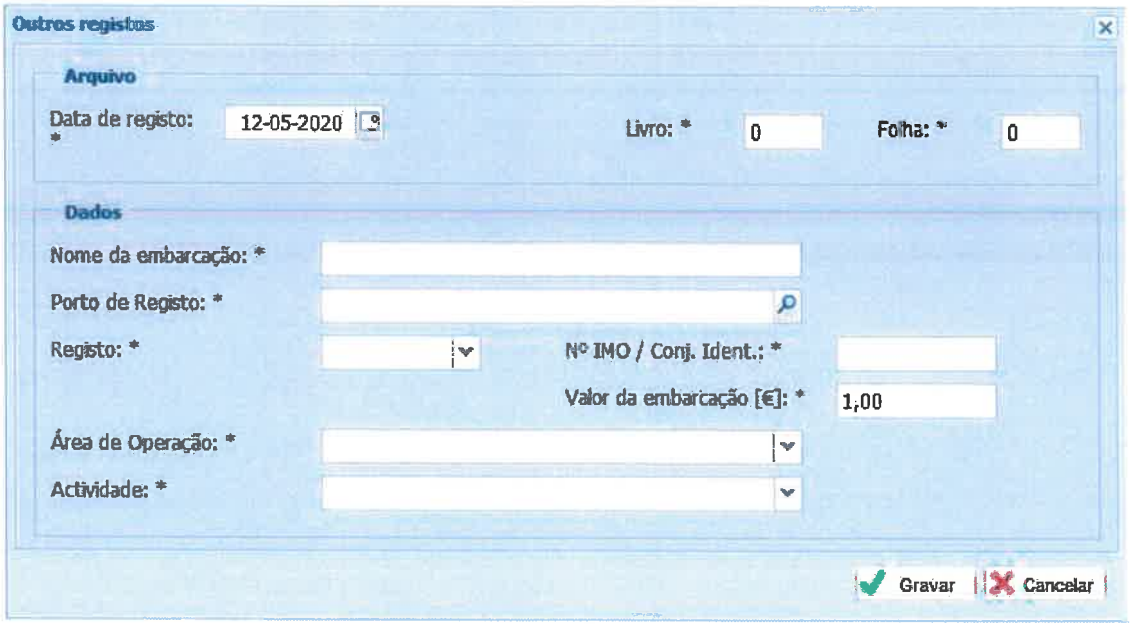


Figura 20 Separador do "Adicionar Estrangeira"

RF09. Eliminar o campo "Valor da embarcação".
- Os campos "Folha" e o "Livro" deixam de ser preenchimento obrigatório.

Após alteração, este formulário ficará conforme Figura 21.

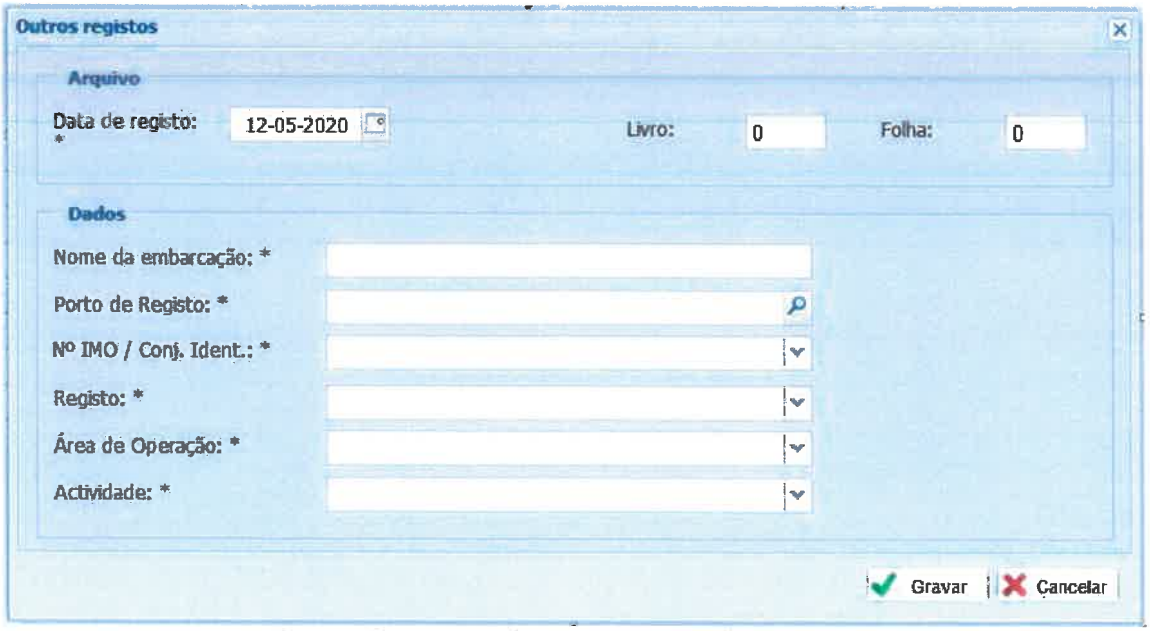


Figura 21 Formulário do "Adicionar Estrangeira" após alteração

7.2.8 Registar embarcação Omissa

O registo de embarcação omissa mantém-se nos mesmos moldes em virtude de haver necessidade de inserir registos antigos para ficarem como histórico e por sua vez também se houver necessidade da sua inserção para contagem de tempo de embarque dos inscritos marítimos.

7.2.9 Ver transferências

As transferências mantêm-se por tempo indeterminado até todas as embarcações passarem para o novo Número Nacional de Registo. Sendo assim há a necessidade de se moldar a aplicação ao novo sistema de numeração, até agora dada automaticamente pela aplicação verificando o contador da RM consoante a sua classificação, Figura 22.

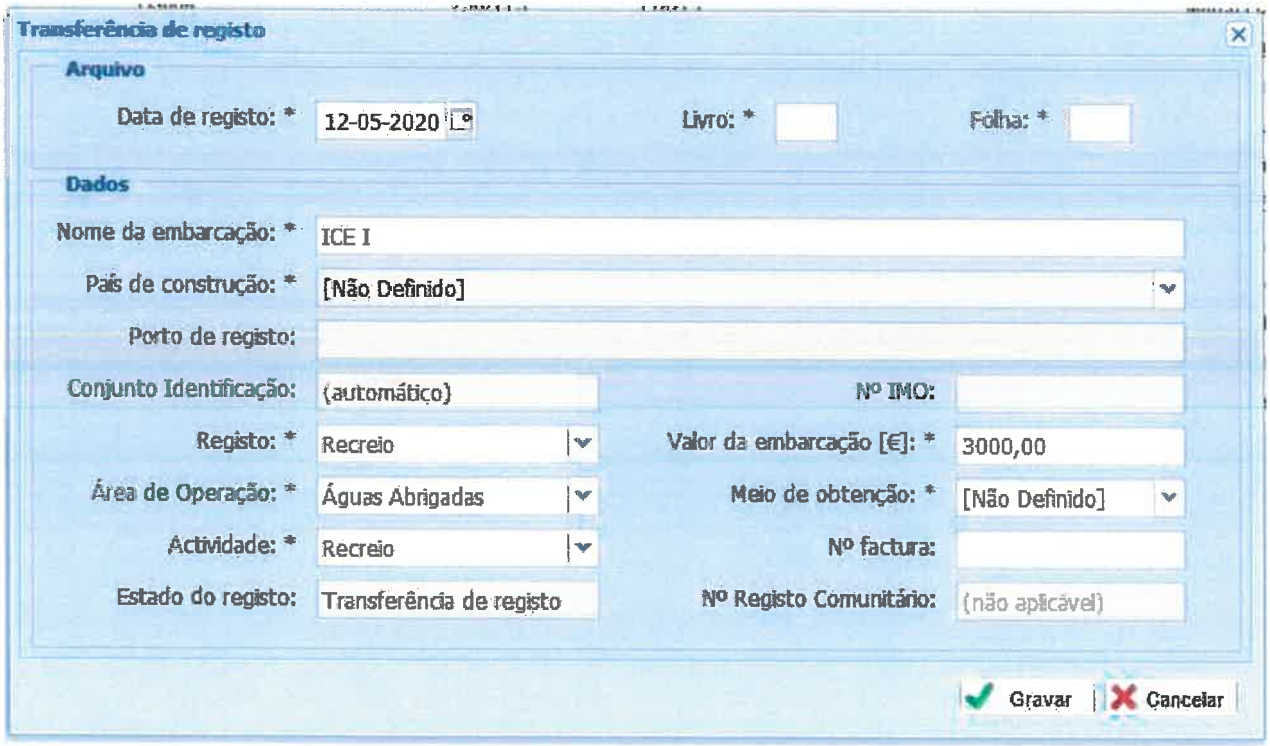


Figura 22 Transferência de Registo entre RM's

RF10. Alterar a designação do campo "Conjunto de Identificação" para "Numero Nacional de Registo". Os dados deste campo, são atualmente, preenchidos automaticamente.

Este campo passa a ser um campo editável e sujeito a validação conforme os campos "Registo", "Área de Operação" e "Atividade", não permitindo numeração repetida (este RF é idêntico ao RF07).

A Figura 23 mostra a substituição do "Conjunto de Identificação" pelo "Número Nacional de Registo".

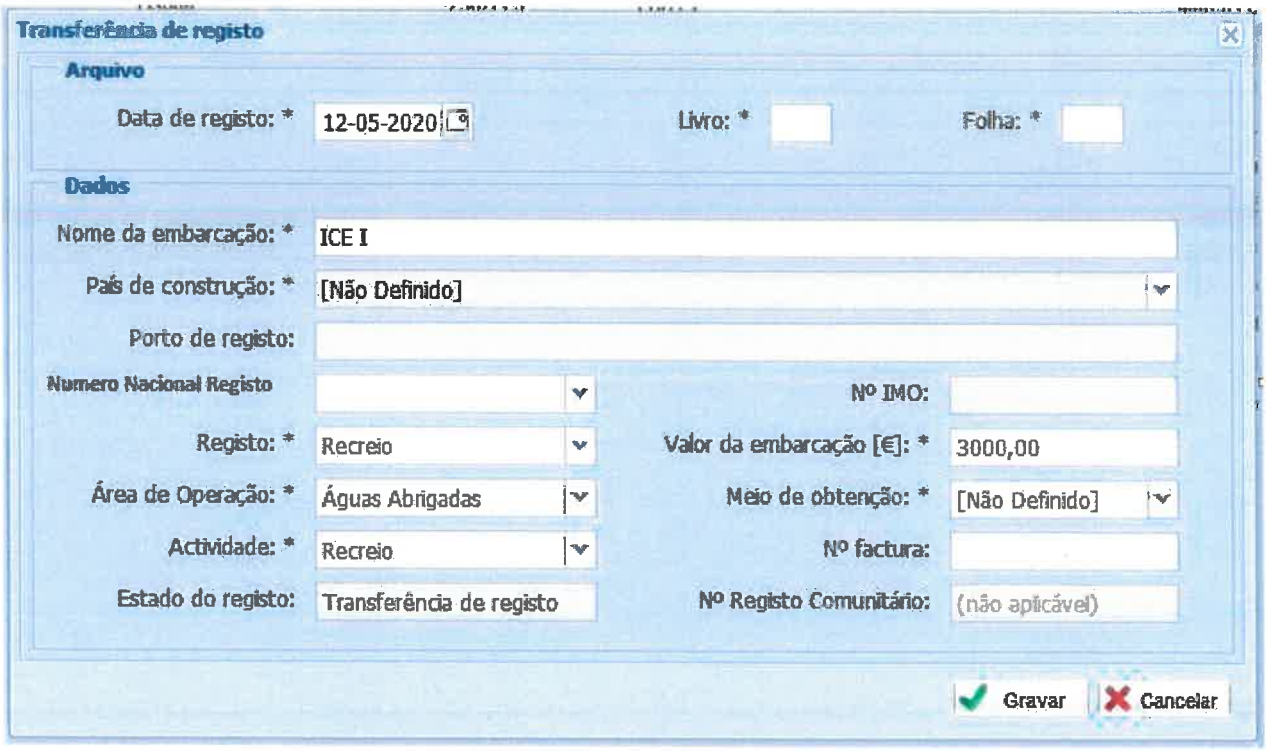


Figura 23 Novo separador das transferências de registo.

7.2.10 Marítimos

7.2.10.1 Pesquisar Marítimo

A pesquisa de Marítimos pode ser efetuada por "Nome", "Nº de Inscrito", "Cédula" e "NIF", conforme Figura 24. Em virtude do número de inscrição não ser centralizado e existir um contador por capitania, esta pesquisa retorna todos os inscritos marítimos com o mesmo número e no máximo retorna 28 inscritos marítimos.

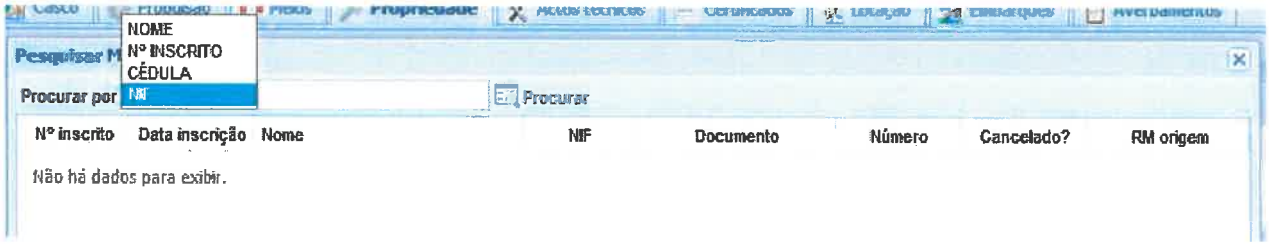


Figura 24 Pesquisa de Inscritos Marítimos

Sendo assim há necessidade de, quando se efetua a pesquisa por nº de inscrito, haja um separador para permitir a pesquisa por Repartição Marítima, conforme Figura 25.

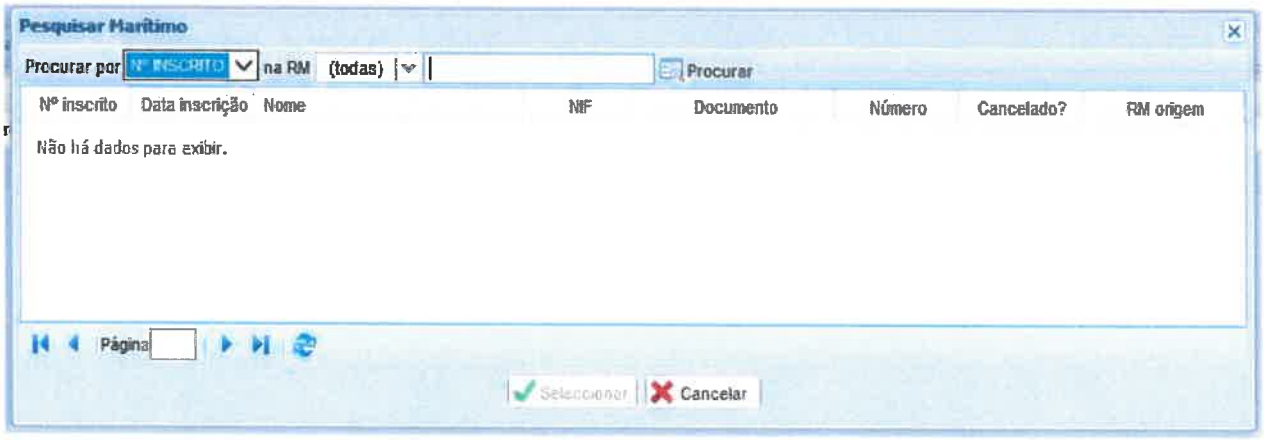


Figura 25 Pesquisa de inscrito marítimo por RM.

7.2.11 Nova Inscrição Marítima

7.2.12 Registar Inscrito Omisso

7.2.13 Finalizar transferência

7.2.14 Financeiro

Descontinuado. Colocar todas as ligações ao módulo em "disable".

7.2.15 BackOffice

O *Backoffice* é uma validação efetuada apenas pela escrivã/escrivão da RM, a processos efetuados pelos operadores e que carecem de verificação. Em ausência prolongada da escrivã/escrivão este serviço tem de ser confiado em alguém, neste momento estão dependentes do SiiAM-Administração para o fazer.

RF11. Criar função que permita a escrivã/escrivão poder passar a sua validação em backoffice a outro operador da RM, Figura 26 e Figura 27.

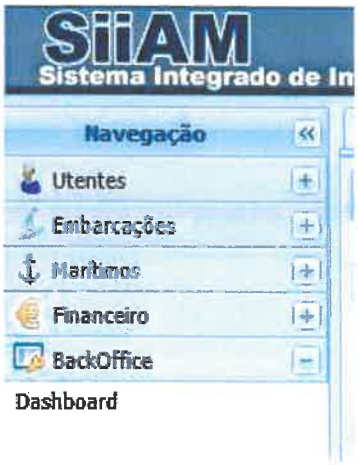


Figura 26 BackOffice



Figura 27 Separador para passagem do BackOffice

- Aplicar as seguintes alterações:

1. Atualização do Titulo de Registo de Propriedade(TRP);
2. Inserção de uma nova denominação para Cancelamento/Abate de embarcações;
3. Taxa de Farolagem e Balizagem (TFB);
4. Embarcações de alta velocidade (EAV);
5. Número de identificação de Casco;
6. Sistema de Potência dos motores Propulsores.

RF12. Atualização do Título de Registo de Propriedade (TRP)
Desde que o SIIAM foi implementado em todo o território Nacional que no TRP, no lugar respeitante aos averbamentos que se encontra sem dados a implementar através da aplicação levando as RM a procederem a uma "ginástica" para lá colocar os dados, as que têm máquina de escrever socorrem-se delas.

- O campo TRP destinado ao averbamento deve ter:
 - Embarcações auxiliares que existam no registo da embarcação.

RF13. Colocar mais um separador nos "Registos", "Embarcação Auxiliar" conforme Figura 28 e 29.

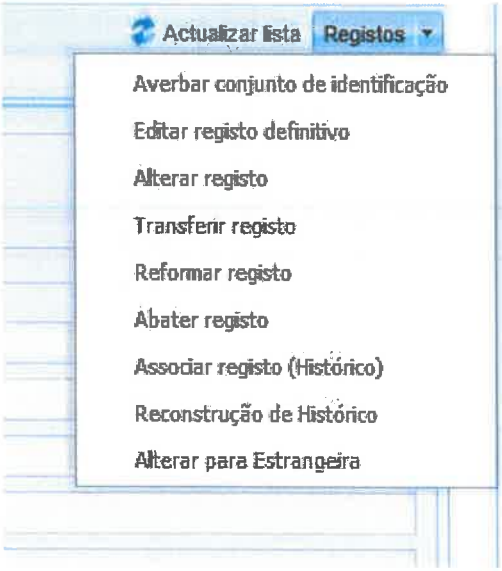


Figura 28

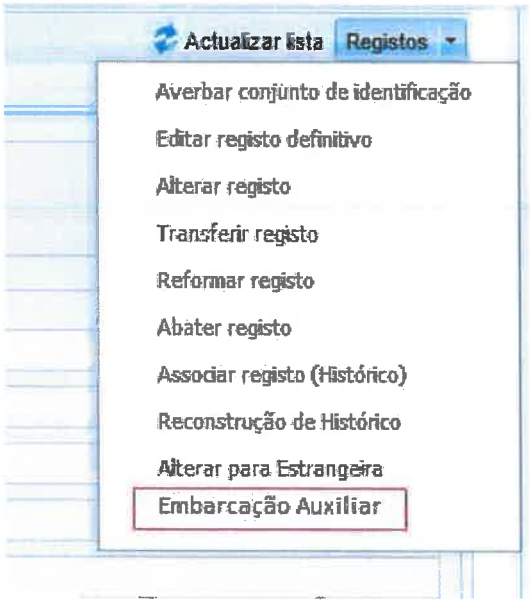


Figura 29

RF14. Ao selecionarmos "Embarcação Auxiliar", deve aparecer uma caixa de diálogo que será selecionável conforme Figura 30.

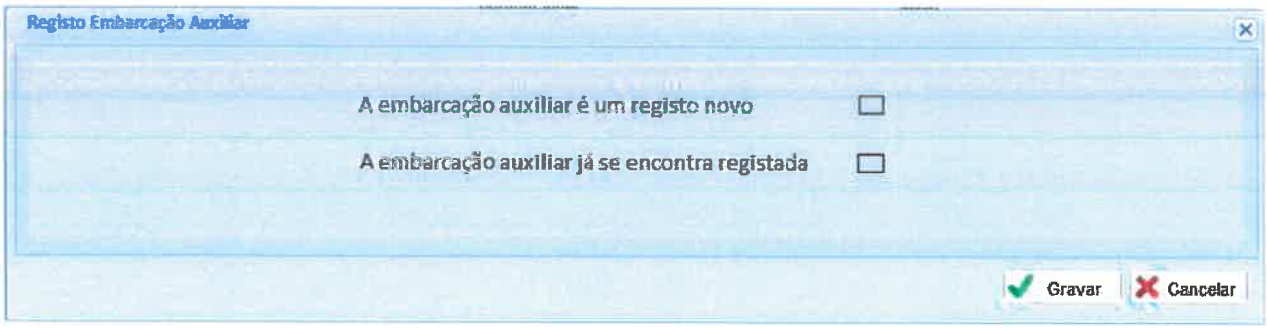


Figura 30 Caixa de seleção.

Se a embarcação já se encontrar registada na aplicação o preenchimento dos campos do "Registo Embarcação Auxiliar", Figura 31, será preenchido automaticamente, se for um registo novo então terão de ser preenchidos os campos para registo da embarcação auxiliar.

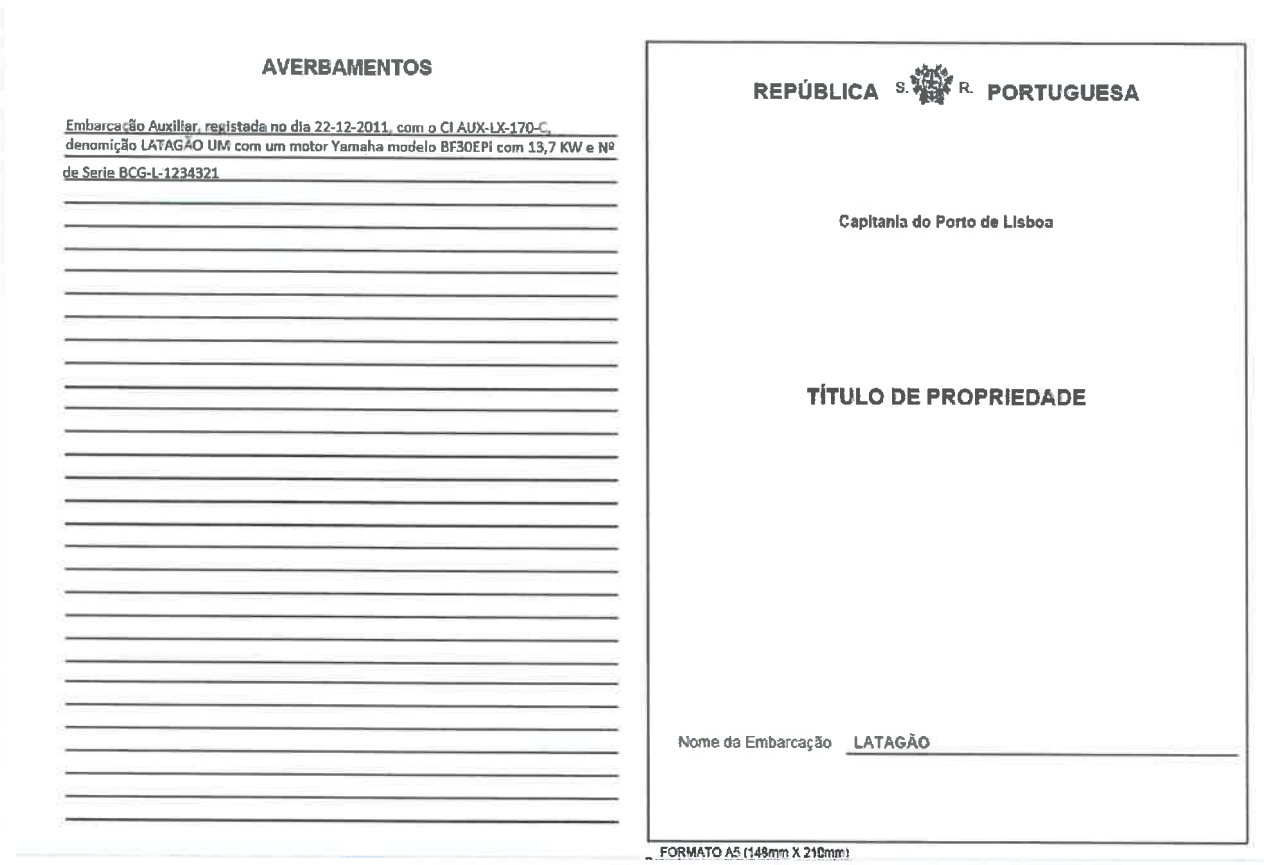


Figura 31 Registo de Embarcação Auxiliar

Depois de preenchidos os dados estes devem reportar para a página principal, quando se abre a embarcação "Mãe", conforme Figura 32 e em simultâneo ficarem averbados no TRP conforme figura 30.



Figura 32 Página de apresentação principal.



AVERBAMENTOS

Embarcação Auxiliar, registada no dia 22-12-2011, com o CI AUX-LX-170-C, denomição LATAGÃO UM com um motor Yamaha modelo BF30EPI com 13,7 KW e Nº de Serie BCG-L-1234321

REPÚBLICA S. R. PORTUGUESA

Capitania do Porto de Lisboa

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Nome da Embarcação LATAGÃO

FORMATO A5 (148mm X 210mm)

Figura 33 Averbamento Embarcação Auxiliar no TRP

7.2.16 Reserva de Propriedade

RF15. Quando existir uma reserva de propriedade, Figura 34, a favor de uma entidade, esta deve ser apresentada no TRP, no local dos averbamentos conforme Figura 35.



Figura 34 Reserva de propriedade

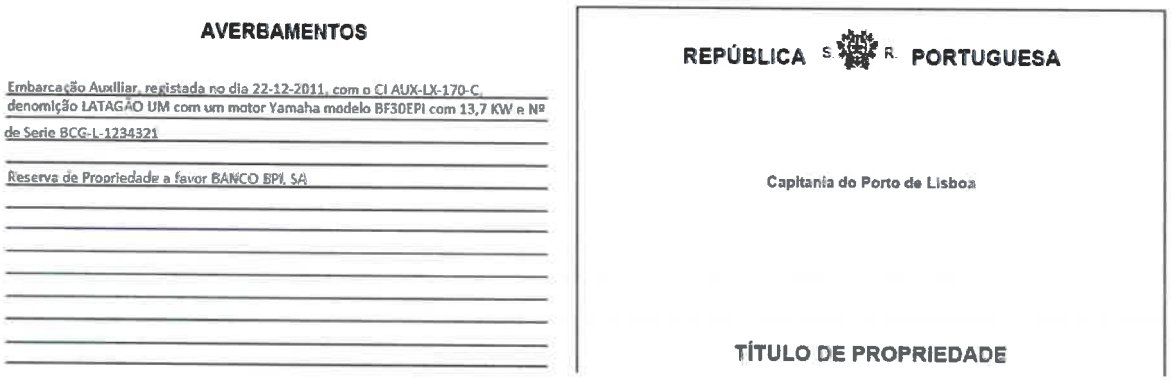


Figura 35 Apresentação da Reserva de Propriedade no TRP

7.2.17 Redutor

RF16. Em muitas embarcações de pesca existem motores com redutor, sendo assim existe a necessidade de saber qual a potência do motor original e indicar nos averbamentos do TRP da embarcação a existência do mesmo.

RF17. Conforme "Dados do Motor" na Figura 36, criar dois campos: "Motor com redutor" e "Motor Original". O campo "Motor Original", deve estar *disable*, ficando *enable* e obrigatoriedade de inserção sempre que se colocar o pisco no campo "Motor com redutor", Figura 37.

RF18. Quando existir uma embarcação com redutor esta informação deve ser dada no TRP, conforme Figura 38.

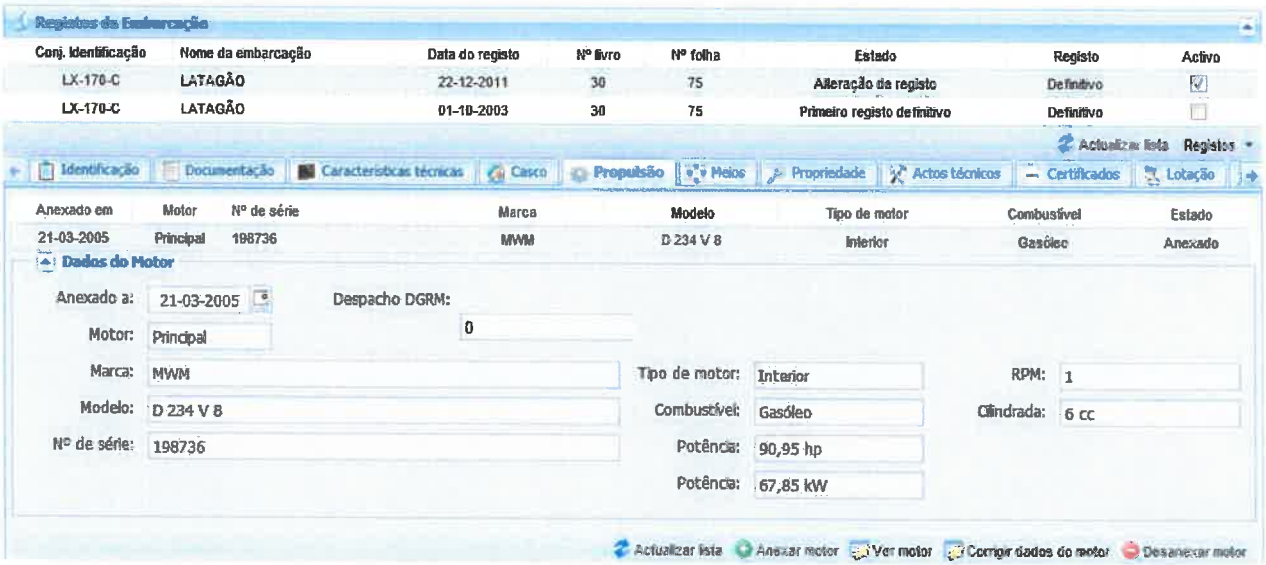


Figura 36 Dados do motor em produção

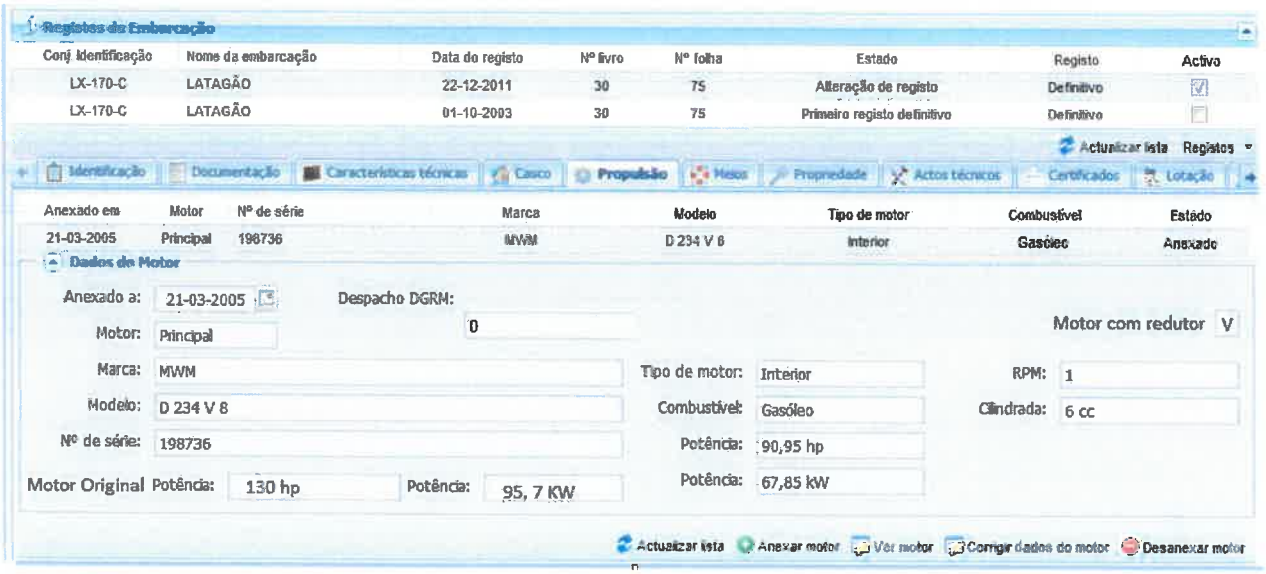
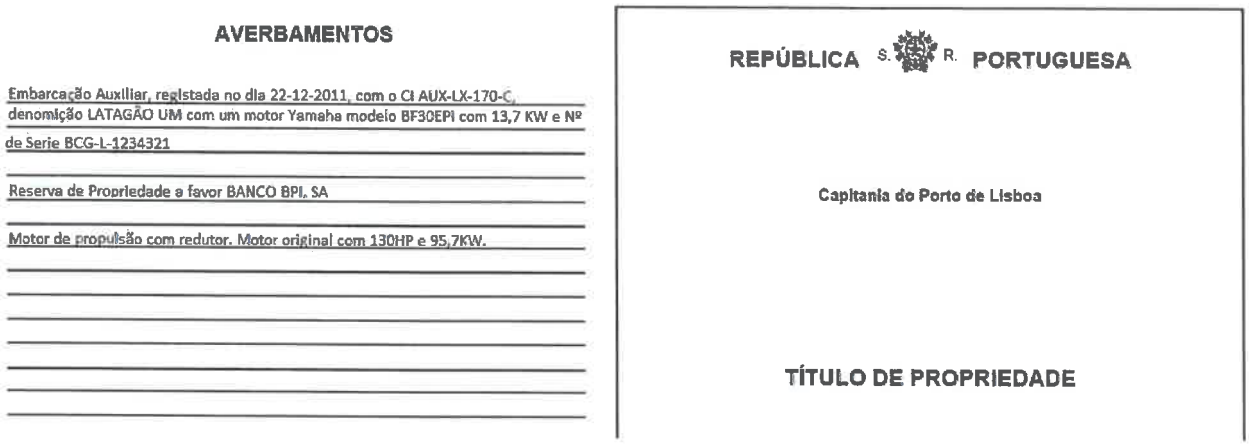


Figura 37 Dados do motor com a alteração a executar.



AVERBAMENTOS

Embarcação Auxiliar, registada no dia 22-12-2011, com o CI AUX-LX-170-C, denomição LATAGÃO UM com um motor Yamaha modelo BF30EPI com 13,7 KW e Nº de Serie BCG-L-1234321

Reserva de Propriedade a favor BANCO BPI, SA

Motor de propulsão com redutor. Motor original com 130HP e 95,7KW.

REPÚBLICA S. R. PORTUGUESA

Capitania do Porto de Lisboa

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Figura 38 Averbamentos do TRP

7.2.18 Inserção de uma nova denominação para Cancelamento/Abate de embarcações.

RF18. No separador de "Abate de registo de embarcação", deve ser inserido o campo "Transferência para a APA", (Agência Portuguesa do Ambiente) conforme Figura 39.
Apesar do registo destas embarcações ficarem cancelados na AMN (SIIAM), os proprietários continuam a pedir serviços às RM, sendo assim há necessidade de, apesar do registo ter sido cancelado e ficar com a embarcação *disable* para qualquer correção, manter a opção para o Módulo Financeiro *enable*, havendo necessidade de criar um novo estado de registo (ex: estadoregistoid=20).

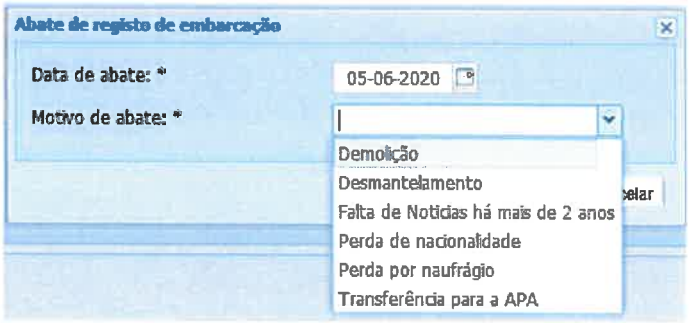


Figura 39 Transferência para a APA

8 Pontos não tratados a implementar.

RF19. *Report* automático por mail para a AT substituindo o que é feito manualmente agora.

RF20. *Report* automático do livrete físico conforme Portaria n.º 8/2020 assinado digitalmente pelo capitão do porto onde foi lavrado o auto de registo.

RF21. Retirar a obrigatoriedade da TFB em virtude das mesmas já não irem para o módulo financeiro.

RF22. Os operadores devem poder apagar as TFB em que se tenham enganado, indo o processo parar ao BackOffice em que a escrivã aprova a sua eliminação.

RF23. Em virtude do NIF/NIPC dos utentes estrangeiros estarem na tabela dos documentos, quando uma licença é efetuada para o utente estrangeiro o *report* deve ir ao *documento_id* buscar o respetivo número de documento.

RF24. Em virtude de nos Açores existirem decretos regionais que dão certas regalias aos Inscritos Marítimos, existe necessidade de serem identificados aquando da sua inscrição e ficar visível na ficha do Inscrito Marítimo por forma poder ser visualizado pelo operador de SIIAM.

RF25. Com vista a garantir a compatibilidade e evolução deste sistema, no futuro, torna-se necessário a aquisição de uma bolsa de horas de 250h para manutenção evolutiva.